



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.644

João Pessoa - Quarta-feira, 18 de Maio de 2011

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.144, DE 17 DE MAIO DE 2011

Regulamenta a Operacionalização do Programa de Apoio ao Empreendedorismo da Paraíba – Empreender PB e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual e em atendimento ao disposto na Lei nº 9.335 de 25 de janeiro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º O Programa Empreender PB tem como prioridade a concessão de crédito produtivo orientado com o objetivo de incentivar a geração de ocupação e renda entre os empreendedores populares paraibanos, a partir da construção de negócios pautados na sustentabilidade e na harmonização entre o aspecto econômico e o social, tendo por base o fortalecimento da base da pirâmide social paraibana.

Art. 2º O Programa Empreender PB é administrado e operacionalizado pelo titular da Subsecretaria Executiva do Empreender PB, podendo, para tanto, na forma da lei, firmar convênios, contratar serviços, estabelecer parcerias e adotar iniciativas indispensáveis ao bom cumprimento dos objetivos compreendidos por tais ações, fazendo uso dos seus recursos institucionais e dos que forem destinados na Lei nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011.

Art. 3º O Conselho Gestor será o órgão que terá a competência de supervisão do Fundo Empreender, tendo a responsabilidade de aprovar as regras gerais de operacionalização das linhas de créditos propostas pelo Programa através da Subsecretaria Executiva do Empreender, tais como:

I – aprovar as regras gerais de operacionalização das linhas de créditos propostas pelo Programa através da Subsecretaria Executiva do Empreender;

II – auxiliar no estabelecimento de critérios de fixação de limites globais e individuais para a concessão dos financiamentos e subvenções, observadas as disponibilidades do Fundo e as fundamentações técnicas apresentadas pela Subsecretaria Executiva do Empreender PB;

III – analisar trimestralmente as contas operacionais do Fundo, por meio de balancetes, além de avaliar resultados e propor medidas de aprimoramento de suas atividades;

IV – manifestar-se previamente sobre ajustes a serem celebrados com terceiros, tendo por objeto recursos do Fundo, devendo para tanto a Subsecretaria do Empreender PB apresentar relatório circunstanciado estabelecendo as necessidades de tais parcerias e os fundamentos técnicos que referendam a escolha;

V – avaliar os planos de negócios dos beneficiários do Programa Empreender PB, após parecer técnico fundamentado da Subsecretaria Executiva do Programa Empreender PB

VI – elaborar e aprovar o seu próprio regimento interno.

Art. 4º O Conselho Gestor é um órgão colegiado formado por 5 representantes titulares, tendo cada um destes um respectivo suplente, oriundos dos seguintes órgãos:

I – Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico;

II – Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão;

III – Secretaria de Estado das Finanças;

IV – Secretaria de Estado da Receita;

V – Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º O Conselho Gestor deverá criar uma comissão responsável pela elaboração de seu Regimento Interno que deverá ser aprovado no prazo máximo de 30 dias a contar da primeira assembleia.

§ 2º O Regimento Interno deverá conter as normas para regulamentar como será operacionalizado o funcionamento do colegiado, estabelecendo a composição da Mesa Diretora e a periodicidade de reuniões ordinárias, entre outros provimentos.

§ 3º O titular da Subsecretaria Executiva do Empreender PB possui assento no Conselho Gestor com direito restrito a voz, podendo manifestar-se durante as apreciações do órgão, mas sem direito a voto nas decisões apreciadas pelo colegiado.

§ 4º O Conselho Gestor poderá requisitar servidores públicos para a análise de projetos e outras demandas de seu funcionamento.

Art. 5º O Conselho Gestor será presidido pelo representante titular da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico e, em suas ausências ou impedimentos eventuais, por outro membro efetivo do Grupo escolhido pelos presentes na reunião através de voto direto e aberto.

Art. 6º Enquanto não instalado o Conselho Gestor, ato do Chefe do Poder Executivo substituirá as ações do respectivo Conselho.

Art. 7º O comitê gestor é um órgão colegiado que fará a supervisão do fundo, avaliará resultados e irá propor medidas de aprimoramento das atividades do fundo, sempre que convocado pelo titular da Subsecretaria Executiva do Empreender.

Art. 8º O Comitê Gestor será composto por 12 membros, mais seus respectivos suplentes, oriundos dos seguintes órgãos:

I – Subsecretaria do Empreender PB;

II – Secretaria de Estado da Cultura;

III – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano;

IV – Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca;

V – Emater – PB;

VI – Universidade Estadual da Paraíba – UEPB;

VII – SEBRAE;

VIII – 01 (um) representante de entidades do setor produtivo do comércio ou serviços;

IX – 01 (um) representante da Federação das Micro e Pequenas Empresas da Paraíba;

X – 01 (um) representante de entidade geral de trabalhadores;

XI – 02 (dois) representantes de instituições bancárias;

Parágrafo Único. O Comitê Gestor será formado por até 04 câmaras temáticas com três representantes cada, de acordo com o setor de negócio a ser avaliado, cuja operação será regulamentada pelo Regimento Interno apresentado pela Subsecretaria do Empreender PB.

Art. 9º O Comitê Gestor será presidido pelo representante titular da Subsecretaria Executiva do Empreender PB e, em suas ausências ou impedimentos eventuais, por seu suplente; caso este não esteja presente, a substituição será feita por outro membro efetivo do Grupo escolhido pelos presentes na reunião.

Art. 10. O Comitê Gestor do Empreender PB fará a supervisão do Fundo, devendo se reunir ordinariamente para apreciação das contas operacionais do Fundo, por meio de balancetes, avaliar resultados e propor medidas de aprimoramentos das atividades do Fundo; e extraordinariamente sempre que convocado pelo titular da Subsecretaria Executiva do Empreender PB ou pelo seu presidente.

Art. 11. Os recursos financeiros do Programa Empreender PB, destinados à concessão de crédito produtivo aos seus beneficiários são oriundos do FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – FUNDO EMPREENDER PB, criado pela Lei Estadual nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011.

Art. 12. As aplicações dos recursos do FUNDO EMPREENDER PB deverão, prioritariamente, dotar os beneficiários de condições para o desenvolvimento sustentável de suas atividades produtivas, na forma do Art. 2º da Lei Estadual nº 9.335/2011, tendo em vista a disponibilidade de recursos e a conveniência de se elegerem as atividades ou setores da produção com maior potencial de gerar emprego, ocupação, renda e inclusão social e que tenham cunho familiar e comunitário ou que estejam vinculados a arranjos produtivos especializados e a organizações associativas de produção.

Art. 13. O Programa Empreender PB fica autorizado a realizar convênios, acordos de cooperação ou termos de parceria com instituições financeiras ou organizações da sociedade civil de interesse público, nos termos do que preceitua a Lei Federal nº 9.790/1999, com vistas à concessão de crédito no Programa Empreender PB ou para utilização dos recursos do FUNDO EMPREENDER PB.

Parágrafo único. Os ajustes de que trata o caput deste artigo deverão ser previamente autorizados pelo Conselho Gestor do FUNDO EMPREENDER PB.

Art. 14. São beneficiários do Programa Empreender PB a pessoa física ou jurídica que estejam prioritariamente organizados em associações de produção e/ou consumo, cooperativas ou empreendedores informais de micro e pequeno porte que:

I – comprove ser maior de 18 anos e que tenha residência e domicílio em uma das regiões atendidas pelo Programa Empreender PB, no Estado da Paraíba, há, pelo menos, 6 (seis) meses, nos casos de pessoa física ou membro(s) de forma associativa;

II – no caso da pessoa jurídica, que tenham sede e domicílio em uma das regiões atendidas pelo Programa Empreender PB, no Estado da Paraíba, há, pelo menos, 6 (seis) meses e estejam enquadrada como micro ou pequena empresa, cooperativa ou associação de produção com cadastros na receita federal;

III – cumpram as exigências de inscrição, seleção e capacitação empresarial e/ou profissional específica;

IV – tenham seu plano de negócios analisados pela Subsecretaria Executiva do programa.

§ 1º Os critérios que nortearão a concessão de crédito pelo Programa Empreender PB serão discutidos e aprovados pelo Conselho Gestor do FUNDO EMPREENDER PB.

§ 2º Em sendo aprovado em todas as fases do processo, inclusive o plano de negócios, o beneficiário será encaminhado para celebração do contrato de concessão de crédito.

§ 3º Em casos especiais, caracterizados pelo enquadramento da pessoa física como pertencente a segmentos vulnerabilidade social, como os beneficiários do Programa Bolsa Família, egressos do sistema prisional, mulheres em situação de violência, Indígenas, Quilombolas, o Programa Empreender PB poderá, mediante solicitação fundamentada em parâmetros técnicos apresentada pela Subsecretaria Executiva do Empreender PB e aprovação do Conselho Gestor e posteriormente do Chefe do Poder Executivo Estadual, dispensar ou exigir outros critérios além dos previstos no presente artigo.

Art. 15. As atividades de capacitação empreendedora e capacitação específica poderão ser desenvolvidas em parcerias com entidades e instituições que reúnam as condições exigidas pelo programa, obedecendo às determinações técnicas e necessidades relatadas nos projetos.

Art. 16. São consideradas abrangidas pelo Programa Empreender PB, para utilização dos recursos do FUNDO EMPREENDER PB as atividades de produção, distribuição e comercialização, nas regiões atendidas pelo programa, que dotar os beneficiários de condições para o desenvolvimento sustentável de suas atividades produtivas, na forma deste Decreto.

Art. 17. Os financiamentos serão concedidos para instalação, ampliação, me

lhoraria na gestão e realocação de microempreendedores populares, ou de grupos associativos, familiares ou comunitários, e dirigidos para investimento fixo, capital de giro e investimentos mistos, com capital de giro associado.

Art. 18. Os valores, juros, prazo dos financiamentos e outros encargos financeiros aplicados pelo Programa Empreender PB, na concessão de crédito com a utilização dos recursos do FUNDO EMPREENDER PB, serão definidos por propostas ou indicativos encaminhados pela Subsecretaria Executiva do Programa ao Conselho Gestor do FUNDO EMPREENDER PB, e posteriormente examinados pelo Chefe do Poder Executivo Estadual que poderá vetar integral ou parcialmente a proposta apresentada.

§ 1º Os juros do Programa Empreender PB serão os de menor percentual possível, necessários à garantia de perenidade do programa, bem como à observância da Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, como parte de sua natureza de inclusão social.

§ 2º No caso de atraso, no pagamento pelo beneficiário de parcela do crédito concedido pelo programa, incidirão sobre a dívida multa e juros moratórios *pro rata*, especificados em regulamentação expedida pelo Conselho Gestor do FUNDO EMPREENDER PB.

Art. 19. A liberação dos recursos aos beneficiários do programa será realizada de acordo com o cronograma físico-financeiro previsto no plano de negócio aprovado.

Art. 20. Os reembolsos e pagamentos das parcelas efetuadas pelos beneficiários ao Programa Empreender PB deverão retornar à conta do FUNDO EMPREENDER PB e serão objeto de relatório específico.

Art. 21. As garantias para funcionamento do Programa Empreender PB serão instituídas a partir de reserva garantidora com o objetivo de cobrir eventuais perdas resultantes de inadimplências dos financiamentos concedidos pelos agentes financeiros.

Parágrafo único. A reserva garantidora de que trata este artigo será regulamentada pelo Conselho Gestor do FUNDO EMPREENDER PB a partir de proposta fundamentada encaminhada pela Subsecretaria Executiva do Empreender PB.

Art. 22. O Programa Empreender PB manterá serviço de acompanhamento das operações de crédito, em articulação com o setor de análise dos planos de negócios, agentes financeiros e outros parceiros, com a finalidade de avaliar o seu andamento e de fornecer aos tomadores orientação na correção de possíveis falhas de planejamento e de outros imprevistos que possam comprometer o sucesso dos seus empreendimentos.

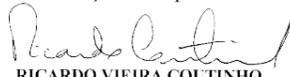
Parágrafo único. Os casos de inadimplência merecerão especial cuidado do programa, no sentido de identificar circunstâncias ou fatores supervenientes, alheios à vontade do tomador, que possam ser responsáveis por dificuldades momentâneas de pagamento, situação em que deverá proceder a prorrogação das parcelas vencidas ou mesmo a renegociação do contrato, de modo a ajustar as obrigações do tomador à real capacidade de amortização do empreendimento.

Art. 23. O Programa Empreender PB adotará as providências necessárias com vistas a reunir e sistematizar as informações e estatísticas disponíveis, inclusive com pesquisas de campo complementares que forem requeridas, a respeito do universo dos microempreendedores paraibanos, de modo a produzir o conhecimento atualizado sobre a existência por setor, gênero, categoria e geração de emprego, bem como sobre sua dinâmica, tendências de crescimento e formação de arranjos produtivos.

Art. 24. Os casos omissos que porventura venham a ocorrer serão dirimidos pelo Conselho Gestor do FUNDO EMPREENDER PB.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de maio de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto
DIRETORA TÉCNICA

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

 **GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Decreto nº 32.145, de 17 de maio de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/768/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 340.000,00** (trezentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.204- INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.665.5202-2464- EXECUÇÃO DE ATIVIDADES METROLÓGICAS	3191	58	60.000,00
	3390	58	250.000,00
	3391	58	30.000,00
TOTAL			340.000,00

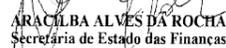
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação de Receita de Transferência do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 04/2010, Registro CGE nº 10-70003-0, que entre si celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e o Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ/PB, com a intervenção da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, de acordo com o Extrato de Convênio nº 4/2010, publicado no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2010, creditado na conta de nº 36.505-X, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de maio de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças


RENATO COSTA FELICIANO
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 32.146, de 17 de maio de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/922/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 61.377.911,36** (sessenta e um milhões, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e onze reais, trinta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

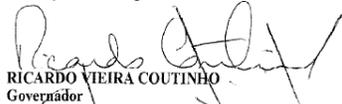
22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390	03	28.971.116,15
	4490	03	32.406.795,21
TOTAL			61.377.911,36

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta dos Excessos de Arrecadação das Receitas das Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e das Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

Especificação	Fonte	Valor
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB	03	32.406.795,21
TRANSFERÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB	03	28.971.116,15
TOTAL		61.377.911,36

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de maio de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA
Secretário de Estado da Educação

Decreto nº 32.147, de 17 de maio de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/786/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

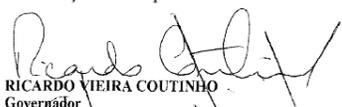
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3350	00	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de maio de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA
Secretário de Estado da Educação

Decreto nº 32.148, de 17 de maio de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/894/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.813.5195-2459- JOGOS ESCOLARES NA PARAÍBA	3390	90	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de maio de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

FÁBIO LUCIANO DE ARAÚJO MAIA
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

Ato Governamental nº 3.229 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSÉ WILL RODRIGUES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão Assessor de Gabinete do Governador, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 3.230 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.350, de 12 de abril de 2011,

R E S O L V E nomear **FLÁVIO PERAZZO CREAZZOLA CAMPOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Desenvolvimento Urbano e Regional, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

Ato Governamental nº 3.231 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006,

R E S O L V E nomear **ROGÉRIO DUNDA MARQUES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Assessoria Técnica, Símbolo DAS-3, da Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP.

Ato Governamental nº 3.232 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006,

R E S O L V E nomear **LINDENBERGUE LIRA DE SOUZA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Escritório Regional de Cajazeiras, Símbolo DAS-1, da Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP.

Ato Governamental nº 3.233 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006,

R E S O L V E nomear **JOSUÉ BEZERRA DA COSTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Escritório Regional de Catolé do Rocha, Símbolo DAS-1, da Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP.

Ato Governamental nº 3.234 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006,

R E S O L V E nomear **JOAQUIM LOPES DE ALBUQUERQUE NETO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Escritório Regional de Itabaiana, Símbolo DAS-1, da Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP.

Ato Governamental nº 3.235 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006,

R E S O L V E nomear **JOSÉ UBIRACI DE BRITO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Escritório Regional de Guarabira, Símbolo DAS-1, da Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP.

Ato Governamental nº 3.236 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 10.745, de 27 de junho de 1985,

R E S O L V E nomear **ELIABE ELON CASTOR DE CASTRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Superintendência de Imprensa e Editora – A UNIÃO, Símbolo CAS-5.

Ato Governamental nº 3.238 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOÃO ALBERTO BATISTA JALES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

Ato Governamental nº 3.239 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA DO ROSÁRIO GOMES SILVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo.

Ato Governamental nº 3.240 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XVIII e XX do Art. 86, da Constituição do Estado, c/c a Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008,

R E S O L V E nomear os servidores militares abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Polícia Militar da Paraíba.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	SIMBOLOGIA
Cel. PM Fernando Monteiro de Oliveira	Corregedor	Corregedoria da Polícia Militar	CAD-4
Getúlio Bezerra de Macedo Filho	Diretor	Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP	CAD-2
Carlos Alberto Nunes da Silva	Diretor	Diretoria de Finanças – DF	CAD-2
Carlos Américo Pereira de Oliveira	Diretor	Diretoria de Apoio Logístico – DAL	CAD-2
Fábio de Almeida Gomes	Diretor	Diretoria de Saúde e Assistência Social – DSAS	CAD-2
Marcos Aurélio de Araújo Carvalho	Diretor	Diretor do Centro de Educação	CAD-2
José de Almeida Rosas	Comandante Regional	Comando do Policiamento Regional II – CPR II	CAD-2
Elmer Melz Oliveira	Diretor do Colégio Militar	Diretoria do Colégio Militar com sede em João Pessoa	CDE-1
Vilberto Monteiro da Silva	Vice-Diretor do Colégio Militar	Vice-Diretor do Colégio Militar com sede em João Pessoa	CVE-1

Ato Governamental nº 3.241 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JULIANA QUEIROZ DE SÁ BENEVIDES**, matrícula nº 170.556-3, do cargo em comissão de Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial, Símbolo CAT-1, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 3.242 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei Complementar nº 76, de 14 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear **VANESSA CARMEN LISBOA DE ALMEIDA BRAGA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial, Símbolo CAT-2, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 3.243 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **MARCELO SILVA MACEDO ALBUQUERQUE**, nomeado para o cargo de Secretário do Secretário Executivo da Interiorização da Ação do Governo, Símbolo CAD-7, através do AG 0238, publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de janeiro de 2011.

Ato Governamental nº 3.244 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **TATIANA MOREIRA MACIEL SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Secretário Executivo da Interiorização da Ação do Governo, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 3.245 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **EMANOEL ALVES DUARTE**, matrícula nº 110.177-7, do cargo em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Malta, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.246 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **HELLEN LUCINDA RIBEIRO DE SOUZA CASSIANO**, nomeado para o cargo de Assistente Administrativo I, através do AG 3148, publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de maio de 2011.

Ato Governamental nº 3.247 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito o AG 2.356, publicado no Diário Oficial do Estado, em 09 de abril de 2011.

Ato Governamental nº 3.248 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de São José dos Cordeiros, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Valter Farias de Holanda	Diretor da EEEFM BARTOLOMEU MARACAJÁ	CDE-12
Francicleide Chagas Andrade	Secretário da EEEFM BARTOLOMEU MARACAJÁ	SDE-12

Ato Governamental nº 3.249 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **ANGELA NORAT NEPOMUCENO**, nomeado para o cargo de Agente Operacional I, através do AG 3189, publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de maio de 2011.

Ato Governamental nº 3.250 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.235, de 31 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear **ANGELA NEPOMUCENO NORAT** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional I, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 3.251 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os

cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de João Pessoa, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Wilma Maria Silva dos Santos	Diretor da EEEF PROFª TERCIA BONAVIDES LINS	CDE-9
Maria Francinete de Azevedo	Vice-Diretor da EEEF PROFª TERCIA BONAVIDES LINS	CVE-9

Ato Governamental nº 3.252 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear **LUZIMAR BASTOS LISBOA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF CARLOS GOMES, no Município de Bayeux, Símbolo CDE-13 da Secretaria de Estado da Educação, por um mandato de 02 (dois) anos.

Ato Governamental nº 3.253 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de João Pessoa, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Francisco Justino da Silva	Diretor da EEEIEFM ALICE CARNEIRO	CDE-5
Maria Coeli Lucena de Carvalho	Vice-Diretor da EEEIEFM ALICE CARNEIRO	CVE-5
Maria Antonieta Fernandes	Vice-Diretor da EEEIEFM ALICE CARNEIRO	CVE-5

Ato Governamental nº 3.254 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de João Pessoa, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
José Stanley Silva Arruda	Diretor da EEEFM DEP. ÁLVARO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ	CDE-7
Ivete Maria de Lima	Vice-Diretor da EEEFM DEP. ÁLVARO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ	CVE-7
Jacira Lima Tavares	Vice-Diretor da EEEFM DEP. ÁLVARO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ	CVE-7

Ato Governamental nº 3.255 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA ELISABETH TAVARES PEREIRA DE ASSIS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEIEF PE. ROMA, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação, por um mandato de 02 (dois) anos.

Ato Governamental nº 3.256 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de João Pessoa, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria José Silva Pinto Costa	Diretor da EEEF PEDRO LINS VIEIRA DE MELO	CDE-5
Marli de Araújo Costa	Vice-Diretor da EEEF PEDRO LINS VIEIRA DE MELO	CVE-5
Genaide Glauca Dias Novo Santos	Vice-Diretor da EEEF PEDRO LINS VIEIRA DE MELO	CVE-5

Ato Governamental nº 3.257 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear **VERÔNICA LIMA DE ALMEIDA CALDEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF DE AUDIOCOMUNICAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação, por um mandato de 02 (dois) anos.

Ato Governamental nº 3.258 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de João Pessoa, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Lupércio Daniel da Silva	Diretor da EEEFM RAUL MACHADO	CDE-9
Maria José de Oliveira Santos	Vice-Diretor da EEEFM RAUL MACHADO	CVE-9

Ato Governamental nº 3.259 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA DO SOCORRO NÓBREGA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEIEF JOÃO XXIII, no Município de Cabedelo, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação, por um mandato de 02 (dois) anos.

Ato Governamental nº 3.260 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Campina Grande, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Elídia Pereira de Andrade	Diretor da EEEFM DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES	CDE-9
Maria Nazareth Tavares Nascimento	Vice-Diretor da EEEFM DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES	CVE-9

Ato Governamental nº 3.261 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Campina Grande, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Jorge Mendes da Silva	Diretor da EEEFM PROFº RAUL CORDULA	CDE-3
Maria Luciele Soares Pereira	Vice-Diretor da EEEFM PROFº RAUL CORDULA	CVE-3
Pierson Harlan Dantas Félix	Vice-Diretor da EEEFM PROFº RAUL CORDULA	CVE-3

Ato Governamental nº 3.262 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de João Pessoa, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria Neria Lopes da Silva	Diretor da EEEFM PROFº PEDRO AUGUSTO PORTO CAMINHA	CDE-3
Maria de Fátima Menezes da Silva	Vice-Diretor da EEEFM PROFº PEDRO AUGUSTO PORTO CAMINHA	CVE-3
Mariene Cavalcante da Silva	Vice-Diretor da EEEFM PROFº PEDRO AUGUSTO PORTO CAMINHA	CVE-3

Ato Governamental nº 3.263 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear **VANILTA AMANCIO LEITE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF JOSÉ DE ALENCAR, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação, por um mandato de 02 (dois) anos.

Ato Governamental nº 3.264 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar os servidores **ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FELISBERTO**, matrícula nº 168.950-9, **MARLENE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 094.870-5, **MIDIAN DE SOUSA CONSERVA**, matrícula nº 079.283-7 e **JOSILEIDE CABRAL SANTIAGO**, matrícula nº 134.810-8, para sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão Organizadora para realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Grupo Ocupacional Fiscalização Agropecuária – FAP 1.300 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, em substituição a Comissão designada através do Ato Governamental nº 4.696/2008, publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de setembro de 2008.

Ato Governamental nº 3.265 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARLUCE SILVA DE SOUZA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF ISAURA FERNANDES DE SOUZA, no Município de Itapororoca, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.266 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008,

R E S O L V E nomear **AURICELIO BASTOS GONÇALVES**, Servidor Público, Matrícula nº 155.692-4 para exercer a Função Gratificada de Comissário de Polícia da Quinta Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 3.267 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ANNA MÁRCIA VASCONCELOS PAIVA**, matrícula nº 118.910-7, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Identificação Civil, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 3.268 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008,

R E S O L V E nomear **ALBERTO MAGNO MOREIRA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Identificação Civil, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 3.269 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008,

R E S O L V E nomear **FRANKLIN LUCKWU DOS SANTOS**, Servidor Público, Matrícula nº 168.630-5 para exercer a Função Gratificada de Chefe de Cartório de Comarca da Terceira Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-2, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 3.270 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008,

R E S O L V E nomear **ADRIANO SOUSA DA SILVA**, Servidor Público, Matrícula nº 168.591-1 para exercer a Função Gratificada de Chefe de Cartório de Comarca da Terceira Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-2, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 3.271 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0100/2011-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de **TENENTE-CORONEL PM**, a contar de 01 de abril de 2011, o **MAJOR QOC Matrícula 520.206-0 SABINIANO MAIA MURIBECA**, classificado na DSAS, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977,

Em consequência, o militar estadual ora promovido ficará adido à DSAS, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 3.272 João Pessoa, 17 de maio de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0092/2011-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de 2º **TENENTE PM**, a contar de 30 de março de 2011, o **SUBTENENTE QPC Matrícula 512.269-4 PAULO SANDRO DE OLIVEIRA**, classificado no 11º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977,

Em consequência, o militar estadual ora promovido ficará adido ao 11º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 181/GS/SEAD

João Pessoa, 12 de maio de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **11.009.429-8/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JOSÉ DOVAL NUNES MARTINS**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 163.736-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 182/GS/SEAD

João Pessoa, 12 de maio de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **11.009.875-7/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ALEXANDRE TARGINO SILVA** do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 163.199-3, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 183/GS/SEAD

João Pessoa, 12 de maio de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **11.009.515-4/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezem

bro de 2003, exonerar, a pedido, **ROBERVALDO QUEIROGA DA SILVA**, do cargo de Professor de Educação Básica 2, matrícula n.º 144.200-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA N.º 184/GS/SEAD João Pessoa, 12 de maio de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11.009.586-3/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARCIO VICTOR DE SENA DINIZ**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 165.502-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA N.º 185/GS/SEAD João Pessoa, 12 de maio de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11.009.518-9/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **KEITIANA DE SOUZA SILVA**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 165.594-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA N.º 186/GS/SEAD João Pessoa, 12 de maio de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11.009.867-6/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARCELO ALVES DE MELO** do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 163.163-2, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 001/11 – DEREH João Pessoa, 13 de maio de 2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE em decorrência da Desavervação de Tempo de Serviço que concedeu a Licença Especial, objeto do processo n.º 345.296-4/00, publicado no D.O.E. edição do dia 22/09/2000, período de 03/06/81 a 04/07/97 = 270 dias, para 01/10/85 a 01/10/95 = 180 dias, da servidora **JACY MENESES GOMES**, matrícula n.º 085.558-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Portaria n.º 004/11 – DEREH João Pessoa, 13 de maio de 2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE em decorrência da Desavervação de Tempo de Serviço da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, conforme Parecer Técnico n.º 114/2010 – GOCATS, retificar o ato que Converteu a Licença Especial, objeto do processo n.º 224.076-9/96, publicado no D.O.E. edição do dia 11/07/1996, período de 22/12/1980 a 22/12/1990 – 360 dias, para 10/04/1984 a 10/04/1989 – 180 dias, e o que Concedeu a Licença Especial, objeto do processo n.º 01.413.723-2, publicado no D.O.E. edição do dia 20/12/01, período de 22/12/1990 a 22/12/2000 – 180 dias, para 10/04/1989 a 10/04/1999 – 180 dias, da servidora **MARIA RAIMUNDA DANTAS DE ARAUJO**, matrícula n.º 84.455-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Portaria n.º 005/11 – DEREH João Pessoa, 13 de maio de 2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE em decorrência da Desavervação de Tempo de Serviço da Prefeitura Municipal de Curral Velho/PB, conforme Parecer Técnico n.º 138/2010 – GOCATS, retificar o ato que Converteu a Licença Especial, objeto do processo n.º 96.423-9/91, publicado no D.O.E. edição do dia 03/08/1991, período de 01/03/1969 a 13/10/1989 – 720 dias, para 06/08/1981 a 06/08/1991 – 360 dias, e o que Concedeu a Licença Especial, objeto do processo n.º 08.003.565-5, publicado no D.O.E. edição do dia 09/03/08, período de 13/10/1989 a 13/10/1999 – 180 dias, para 06/08/1991 a 06/08/2001 – 180 dias, da servidora **JOSEFA ABILIO DE SOUSA BARBOSA**, matrícula n.º 76.510-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação.


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA N.º 188/DEREH/SEAD EXPEDIENTE DO DIA: 05 / 05 / 2011.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2.374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da Procuradoria Jurídica da Secretaria de origem, **INDEFERIU** o Processo de **ABONO DE FALTAS** abaixo relacionado:

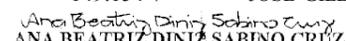
PROCESSO	LOT.	NOME	MATRÍCULA
11.008.066-1	SEE	NELSON PAULINO FILHO	143.688-1
11.009.323-2	SEE	SOLANIA FERREIRA LOPES	087.065-0
11.009.324-1	SEE	MARIA DO CARMO ALBUQUERQUE NASCIMENTO	142.847-1

11.009.320-8	SEE	ROSIMAR SOCORRO SILVA MIRANDA	135.428-1
11.009.319-4	SEE	LEONORA GUERRA DOS SANTOS DO Ó	163.652-9

RESENHA N.º 197/2011 EXPEDIENTE DO DIA: 16/05/2011

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, **DEFERIU** o seguinte processo de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
11.007.888-8	SES	149.154-7	JOSE GILBERTO TRINDADE COSTA


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA N.º 060/2011/SEDS. Em 16 de maio de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição Paraibana,

CONSIDERANDO o disposto na recomendação n.º 09/2009, exarada no ofício n.º 170/2009/PR/PB/PRDC, referente ao Procedimento Administrativo n.º 1.24.000.000706/2007-69, na recomendação n.º 20/2009, por meio do ofício n.º 445/2009/PR/PB/PRDC, da lavra do Procurador da República Duciran Van Marsen Farena, e a parcial impossibilidade material de cumprimento nos termos do que preceituam os referidos expedientes (notificação pessoal mediante recibo e assinatura de todos os policiais da ativa das Polícias Militar e Civil, o que corresponde a um efetivo de mais de 11.000 policiais);

CONSIDERANDO também os termos da Ata de Audiência de n.º 11/2011, do dia 10 de maio de 2011, lavrada na Procuradoria da República, em João Pessoa, PB;

DETERMINA:
I – a criação de um link, no “site” da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social e da Polícia Militar da Paraíba, para que todos os integrantes das corporações da Polícia Civil e da Polícia Militar tomem conhecimento do teor desta Portaria, bem como das recomendações, acima referidas;

II – a proibição de qualquer forma de exposição pública de preso ou pessoa sob sua guarda, devendo a autoridade policial adotar, ainda, as providências a seu alcance para impedir a exposição indevida do preso;

III – a proibição de entrevista com qualquer preso, exceto quando houver o consentimento deste ou quando existir autorização, por escrito, de magistrado, advogado regularmente constituído pelo detido, defensor público ou membro do Ministério Público.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


CLAUDIO COELHO LIMA
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA N.º 61/SEDS Em 11 de março de 2011.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme artigo 1º, inciso III, da Portaria n.º 001/2011/SEDS,

RESOLVE designar o servidor administrativo **RICARDO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula n.º 073.449-7, para prestar serviços no Núcleo de Transportes desta Pasta.


Raymundo José Araújo Silvany
Secretário Executivo

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO DE DISCIPLINA

PORTARIA N.º 13/2011/CD/CPC/SEDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS/PB formada pelos membros ao final identificados, através de sua Presidente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 195 da Lei Complementar n.º 85/2008 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba), e cumprindo determinação do Delegado Geral de Polícia Civil e Despacho Designatório do Corregedor de Polícia Civil;

RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n.º: 13/2011, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional, se houver, do servidor **Piragibe Roberto de Almeida, Agente de Telecomunicações Policiais, matrícula n.º: 91.047-3**, lotado nesta Secretaria, em razão dos fatos noticiados no Boletim de Ocorrência lavrado no Plantão Centralizado – Campina Grande/PB no dia 16 de março de 2011, no sentido de que o servidor, ora processado, por volta das 20:30 horas, após solicitar que o Delegado de Polícia Civil noticiante Erissandro Pinto de Andrade retirasse seu veículo que estava estacionado em frente a Central de Polícia e impedia que um outro veículo saísse, mesmo tendo a autoridade policial prontamente atendido à solicitação, o processado passou a desacatá-lo dizendo que nunca mais deixasse seu carro naquele local e queria ver se ele o faria novamente e ao ser contestado pela autoridade policial, o processado, teria dito que naquele local não havia ninguém mais homem que ele e que nunca havia abaixado a cabeça e não seria

para o noticiante que o faria, fatos que, em tese, constituem violação de dever funcional insculpido no artigo 147, inciso XIX (observar o princípio da hierarquia funcional), bem como, a prática de transgressões disciplinares capituladas no artigo 158, inciso VII (deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Poder Judiciário e o povo em geral com a deferência e a urbanidade devidas) e artigo 159, inciso XX (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial), todos da Lei Complementar nº 85/2008.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao Feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já ao servidor processado todos os direitos e garantias contidos no artigo 5º, inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhes são conferidos através da citada Lei Complementar, com referencia ao Procedimento Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas em Lei.

CUMPRASE.

João Pessoa, 16 de maio de 2011.

Presidente: Del. Pol. GRACE ANNE FERREIRA LEITE

1º Membro: Del. Pol. POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

2º Membro: Del. Pol. EDSON FRANCISCO SILVA

PORTARIA Nº 14/2011/CD/CPC/SEDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS/PB formada pelos membros ao final identificados, através de sua Presidente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 195 da Lei Complementar nº 85/2008 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba), e cumprindo determinação do Delegado Geral de Polícia Civil e Despacho Designatório do Corregedor de Polícia Civil;

RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº: 14/2011, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional, se houver, da servidora **Aurelina Monteiro Magalhães, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº: 157.322-5**, lotada nesta Secretaria, em razão dos fatos noticiados no ofício nº 000062/11 datado de 01.02.2011, da lavra da Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Ipojuca/PE, solicitando a adoção de procedimentos cabíveis, diante da observância de eventual irregularidade no exercício da profissão, para tanto, fazendo remessa de cópias de petições iniciais e atas de audiências em que a servidora, ora processada, atuou, utilizando a OAB-PE 019801D, o que, em tese, constitui violação de dever funcional insculpido no artigo 147, inciso IX (exercer o cargo de policial civil com exclusividade, respeitadas as hipóteses de acumulação de cargos previstas na Constituição Federal) e ainda proibição constante do artigo 148, inciso X (atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro), bem como, a prática de transgressões disciplinares capituladas no artigo 159, incisos IX (exercer atividades particulares que prejudiquem o fiel desempenho da função policial e que sejam, social ou moralmente, nocivas à dignidade do cargo ou afetem a presunção de imparcialidade) e XX (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial), todos da Lei Complementar nº 85/2008.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao Feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já ao servidor processado todos os direitos e garantias contidos no artigo 5º, inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhes são conferidos através da citada Lei Complementar, com referencia ao Procedimento Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas em Lei.

CUMPRASE.

João Pessoa, 16 de maio de 2011.

Presidente: Del. Pol. GRACE ANNE FERREIRA LEITE

1º Membro: Del. Pol. POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

2º Membro: Del. Pol. EDSON FRANCISCO SILVA

PORTARIA Nº 015/2011/CPC/SEDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS/PB, constituída pelos Delegados de Polícia Civil Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa, matrícula: 155.370-4, Presidente, Del. Pol. Grace Anne Ferreira Leite, matrícula n.º 156.494-3 e o Del. Pol. Edson Francisco Silva, matrícula n.º 133.302-0, como membros, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 189 da Lei Complementar nº 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral e Portaria Designativa nº. 13/2011-CPC do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, Agente de Investigação, Mat. n.º 61.330-4**, aposentado, lotado nesta Pasta, conforme as informações contidas nos autos da Investigação Preliminar n.º 021/2011-CPC, e nos demais documentos em anexo, dando conta de que no dia 14/08/2010, o servidor processado teve furtada uma bolsa que se encontrava no interior de seu veículo, contendo uma pistola da marca Taurus, modelo PT100, n.º STK93133, Cal. 40, seis raias, com três pentes municiados com 29 munições do mesmo calibre, um par de algemas, além de outros objetos. O que, em tese, constitui violação dos deveres funcionais previstos nos Art. 147, incisos XXI (portar, obrigatoriamente, a carteira de identificação policial, o distintivo, a arma, com munição de reserva, e um par de algemas, quando em serviço, zelando pela guarda e pela conservação de todos os equipamentos e objetos recebidos em razão do exercício da função), bem como, podendo vir a configurar a prática de transgressão disciplinar prevista no Art. 157, inciso IX (negligenciar a guarda e objetos, per-

tencentes ao órgão, e que lhe tenham sido confiados em decorrência da função ou para o seu exercício, possibilitando que se danifiquem ou se extraviem), c/c o Art. 159, inciso XXV (extraviar ou facilitar o extravio, por negligência, de armas, de algemas e de outros bens do patrimônio da instituição, que estejam sob a sua guarda ou responsabilidade), podendo ser aplicado ainda o Art. 160, inciso IV, (cassação de aposentadoria ou disponibilidade), todos previstos na Lei Complementar nº 85/2008.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao Feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já ao servidor processado todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referencia ao Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas em Lei.

CUMPRASE.

João Pessoa, 16 de maio de 2011.

Presidente: Del. Pol. POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

1º Membro: Del. Pol. GRACE ANNE FERREIRA LEITE

2º Membro: Del. Pol. EDSON FRANCISCO SILVA

PORTARIA Nº 017/2011/CPC/SEDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS/PB, constituída pelos Delegados de Polícia Civil Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa, matrícula: 155.370-4, Presidente, Del. Pol. Grace Anne Ferreira Leite, matrícula n.º 156.494-3 e o Del. Pol. Edson Francisco Silva, matrícula n.º 133.302-0, como membros, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 189 da Lei Complementar nº 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral e Portaria Designativa nº. 14/2011-CPC do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **FRANCISCO ALVES AZEVEDO NETO, Delegado de Polícia, Mat. n.º 156.486-2**, lotado nesta Pasta, conforme as informações contidas nos autos da Investigação Preliminar n.º 028/2011-CPC, e nos demais documentos em anexo, dando conhecimento de que o servidor processado no dia 25/09/2009, teria de forma irregular, relaxado a prisão de Marcelo José Correia, nos autos do Processo n.º 041.2009.002.466-6, bem como, não teria requisitado a realização da perícia pertinente no veículo do tipo semi-reboque de placa KHK 4073, apreendido pela PRF do posto de Mata Redonda, por se encontrar com uso de placa falsa e suspeita de adulteração do chassi do supracitado veículo. O que, em tese, constitui violação dos deveres funcionais previstos nos Art. 147, incisos VII (desempenhar, com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas), XVIII (observar as normas legais e regulamentares), e ainda podendo incidir em violação das proibições constante no Art. 148, inciso XIII (proceder de forma desidiosa), bem como, podendo vir a configurar a prática de transgressão disciplinar prevista no Art. 157, inciso V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial), todos previstos na Lei Complementar nº 85/2008.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao Feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já ao servidor processado todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referencia ao Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas em Lei.

CUMPRASE.

João Pessoa, 16 de maio de 2011.

Presidente: Del. Pol. POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

1º Membro: Del. Pol. GRACE ANNE FERREIRA LEITE

2º Membro: Del. Pol. EDSON FRANCISCO SILVA

PORTARIA Nº 028/2011/CPC/SEDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS/PB, constituída pelos Delegados de Polícia Civil Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa, matrícula: 155.370-4, Presidente, Del. Pol. Edson Francisco Silva, matrícula n.º 133.302-0 e o Téc. Per. Bruno Viana Leal, Matrícula n.º 157.746-8, como membros, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 183 da Lei Complementar nº 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral e Portaria Designativa nº. 22/2011-CPC do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

RESOLVE: Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **MARCO TÚLIO CHAVES SODRÉ, Mat. n.º 157.632-1**, lotado nesta Pasta, conforme as informações contidas nos Ofícios n.º 204/2011/IPC, n.º 210/2011-NC/Patos/PB, e nos demais documentos em anexo, dando conta de que o sindicado teria se atrasado, sem justificativa, para o início do plantão ocorrido no dia 08/03/2011, na Gerência Criminalística de Patos, tendo fato semelhante sido praticado pelo referido servidor, no plantão do dia 29/07/2007, onde também teria ocorrido o atraso ao trabalho na Gerência Criminalística de Patos, sendo que neste último caso, o mesmo chegou a ser advertido pela responsável por esse núcleo à época, Dra. Isa Vanessa Guerra Vieira. O que, em tese, constitui violação dos deveres funcionais previstos nos Art. 147, incisos VI (desempenhar suas funções e agir com assiduidade, pontualidade, discricção, honestidade, imparcialidade e com lealdade), XVIII

(observar as normas legais e regulamentares), XIX (observar o princípio da hierarquia funcional), e ainda podendo incidir em violação das proibições constante no Art. 148, inciso XIII (proceder de forma desidiosa), bem como, podendo vir a configurar a prática de transgressão disciplinar prevista no Artigo 157, inciso I (impontualidade habitual), V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial), todos da Lei Complementar nº 85/2008.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao Feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já ao servidor sindicado todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referencia à Sindicância Administrativa Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRASE.

João Pessoa, 11 de maio de 2011.

Presidente: Del. Pol. POLLYANNA DONALY DA GUNHA PEDROSA

1º Membro: Del. Pol. EDSON FRANCISCO SILVA

2º Membro: Téc. Rer. BRUNO VIANA LEAL

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 259/2011-DS

João Pessoa, 12 de maio de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I-Designar a servidora Viedja de Figueiredo Lucena, matrícula nº 3902-1, para compor a Comissão Especial de Auditoria Interna da Divisão de Registro de Veículos deste Departamento.

II-Encaminhe-se cópia da presente Portaria para a Diretoria de Operações, para conhecimento e adoção dos procedimentos cabíveis.

III-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 260/2011-DS

João Pessoa, 16 de maio de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO o artigo 24 § 2º da Lei nº 9.503, de 23.09.1997 que dispõe sobre a necessidade de integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito para exercer as competências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a Resolução do CONTRAN nº 296, de 28.10.2008, que dispõe sobre a integração dos órgãos e entidades executivas de trânsito e rodoviários municipais e rodoviários municipais ao Sistema Nacional de Trânsito necessidade de incentivar a Municipalização do Trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade incentivar a Municipalização do Trânsito no Estado, em cumprimento as determinações do CTB;

RESOLVE:

Art.1º-Criar, na Assessoria de Planejamento e Coordenação, um Grupo de Trabalho com o objetivo de auxiliar os Municípios interessados no processo de Municipalização do Trânsito no Estado a Paraíba;

Art.2º-O Grupo de Trabalho atuará em três áreas específicas: Educação para o Trânsito, Esforço Legal (fiscalização de trânsito) e Engenharia de Trânsito;

Parágrafo Único-Os Coordenadores dessas áreas serão designados pelo Chefe da Assessoria de Planejamento e Coordenação;

Art.3º-O Grupo de Trabalho ofertará suporte técnico através de capacitação e treinamento dos servidores dos Municípios envolvidos na municipalização.

Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº. 05 / 2011-D.R.H

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DA PARAIBA-DETRAN-PB. Por delegação de competência e cumprimento à PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS do ano de 2011, defere as seguintes solicitações para o mês de MAIO

Nº.	NOME	MAT.	GOZO	EXERCÍCIO
01	ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO	3908-0	02/05 A 31/05	4º CIRET- 2009/2010
02	ANTONIA NUNES PEREIRA	3625-1	16/05 A 14/06	1º CIRET 2010/2011
03	ADEMAR LUIZ DA SILVA	4041-0	02/05 A 31/05	S. TRANSP. 2009/2010
04	ADANEIDE LUCENA COSTA	3922-5	30/05 A 28/06	D. R.V 2008/2009
05	ANA S. DE MIRANDA HENRIQUES	0210-1	23/05 A 21/06	C. R. T 2009/2010
06	ANA MARIA LINS CARVALHO	0339-1	16/05 A 14/06	CIPAI 2009/2010
07	DIONE MARIA T. DE MIRANDA	0657-2	25/04 A 24/05	C. R. T 2009/2010
08	DOMINGOS DE ALMEIDA FILHO	3663-3	16/05 A 14/06	S. EMP. 2008/2009

09	EDMILSON F. DA SILVEIRA	3906-3	02/05 A 31/05	D. R.V 2009/2010
10	FRANCISCA BRASIL VIEIRA	3882-2	09/05 A 07/06	S. PROTOC 2009/2010
11	FRANCISCO CHAGAS M. NOBRE	3482-7	02/05 A 31/05	12º CIRET 2009/2010
12	FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO	3577-7	02/05 A 31/05	21º CIRET 2010/2011
13	FRANCISCO FERNANDES LIMA	3393-7	02/05 A 31/05	D. R. V 2009/2010
14	FRANCICLEIDE DE S. RODRIGUES	4107-6	02/05 A 31/05	1º CIRET 2009/2010
15	GLAUCIO VERISSIMO LIMA	3659-1	13/05 A 11/06	S.EMP. 2008/2009
16	GERALDO BARBOSA DE MOURA	3907-1	02/05 A 31/05	21º CIRET 2008/2009
17	GETULIO NUNES ERICH	1201-7	05/05 A 03/06	D. INFOR. 2010/2011
18	IVANILDO ALVES FERNANDES	4036-3	06/05 A 04/06	D. MAT. 2010/2011
19	IVETE TEREZA DE JESUS	3346-4	02/05 A 31/05	1º CIRET 2010/2011
20	JOSINALDO MEDEIROS ARAUJO	0203-8	02/05 A 31/05	14º CIRET 2008/2009
21	JOSE GILBERTO C. BRASILEIRO	3248-4	02/05 A 31/05	D. MATER. 2009/2010
22	JOSE ARAUJO ALBUQUERQUE	0076-1	02/05 A 31/05	S. TAMBIA 2009/2010
23	JOSE ALMIR R. PEREIRA	3657-9	13/05 A 11/06	S. AUTOM 2009/2010
24	JOSE DINIZ	3821-1	02/05 A 31/05	1º CIRET 2010/2011
25	JOANICE GOMES DA SILVA	4035-5	02/05 A 31/05	10º CIRET 2009/2010
26	JOSEFA N. DIAS DE LACERDA	3632-3	16/05 A 14/06	C. R. T 2010/2011
27	JULIO DE SOUSA NETO	3488-6	30/05 A 28/06	D. R. V 2009/2010
28	JOAO BATISTA FIGUEIREDO	3635-8	13/05 A 11/06	21º CIRET 2010/2011
29	JOSENALVA GUEDES DA COSTA	3836-9	16/05 A 14/06	S. TAMBIA 2009/2010
30	KATIA CORREIA BORGES	0765-0	02/05 A 31/05	D. OPER. 2009/2010
31	KHIVIA KISS D. ALBUQUERQUE	0062-1	02/05 A 31/05	C. R. T 2008/2009
32	LEONIA CRISTINA S. G. SANTOS	3947-1	02/05 A 31/05	1º CIRET 2009/2010
33	LUCIMAR GOMES FORTUNATO	3616-1	16/05 A 14/06	P.T.REMIG 2010/2011
34	MARGARETH LAURINDA SILVA	4034-7	10/05 A 08/06	D. S. G. 2010/2011
35	MARIA N. MOERIR PALIT	0087-6	02/05 A 31/05	P.T.CABED 2009/2010
36	MARIA DE F. LACEDA MIRANDA	3526-2	30/05 A 28/06	D. P. INT. 2009/2010
37	MARIA SOCORRO F.V. ANTUNES	3861-0	18/05 A 16/06	D. EDUC. 2009/2010
38	MARIA LOURDES C. VERISSIMO	3538-6	02/05 A 31/05	C. R. T 2009/2010
39	MARIA APARECIDA M. BATISTA	3685-4	16/05 A 14/06	S.MAIRA 2009/2010
40	MARCILDE ROSA LEITE MELO	4007-0	02/05 A 31/05	20º CIRET 2010/2011
41	MARCONI CORREIA OLIVEIRA	3803-2	04/05 A 02/06	D. POLIC. 2009/2010
42	MARIA DE FATIMA F. P. ALMEIDA	3643-9	23/05 A 21/06	D. MATE. 2010/2011
43	MARIA DALVA SOARES	4081-9	30/05 A 28/06	D. R. V 2009/2010
44	NEHEMIAS DE ALMEIDA LOPES	3360-0	16/05 A 14/06	1º IRET 2009/2010
45	NELSON THEOFILO MACHADO	3595-5	03/05 A 01/06	A. JURID 2010/2011
46	OTAVIO BATISTA N. NETO	3763-4	02/05 A 31/05	S. TRANSP. 2010/2011
47	PAULO TEODULO R. ANDRADE	3410-0	02/05 A 31/05	P. T. R. TIN. 2009/2010
48	PROTASIO SEBASTIÃO DA SILVA	3621-8	16/05 A 14/06	1º CIRET 2009/2010
49	RAMIRO LEITE NETO	3688-9	16/05 A 14/06	21º CIRET 2010/2011
50	RAIMUNDO LINS DE OLIVEIRA	3412-6	02/05 A 31/05	6º CIRET 2009/2010
51	SEVERINO AGOSTINHO RIBEIRO	0613-1	02/05 A 31/05	D.R. D 2009/2014
52	SEVERINO VIEIRA NASCIMENTO	3132-1	02/05 A 31/05	D. R. V 2009/2010
53	TENORIO SILVA LACERDA	3605-6	02/05 A 31/05	P.T.S.J.PIR. 2009/2010
54	TEREZINHA CAVALCANTE LIMA	3459-3	02/05 A 31/05	1º CIRET 2008/2009
55	TANIA MARIA T. A. BRASILEIRO	3662-5	02/05 A 31/05	1º CIRET 2008/2009
56	ULADEMI PORDEUS FERNANDES	3696-0	23/05 A 21/06	12º CIRET 2010/2011
57	VILMA DE JESUS JERONIMO	3923-3	02/05 A 31/05	S. AUTOM. 2008/2009
58	WAGNE SERGIO NEVES	4054-1	02/05 A 31/05	D. POLIC 2009/2010

Marconi José de Lima
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
Mat. 1394-3

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 3361

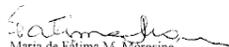
O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 503.ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de Abril de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo decreto 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981;

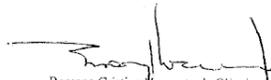
DELIBERA:

Art. 1.º Homologar as licenças emitidas pela SUDEMA nº 6753/09 - LA - ADAILTON PEREIRA DA SILVA-ME - SUDEMA nº 5314/09 - LO - ADAILTON PEREIRA DA SILVA-ME - SUDEMA nº 4470/10 - LO - MENDES COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA nº 6415/10 - LO - DALCIENE DA ILVA GUEDES - SUDEMA nº 6211/10 - LI - CERAMICA SÃO PEDRO LTDA - SUDEMA nº 0115/11 - LI - ALYSON JOSE SOUTO DE LIMA - SUDEMA nº 0114/11 - LI - NICOLAU FRANÇA DE ALENCAR LEITE TERCEIRO - SUDEMA nº 0847/11 - LO - CEZARIO JORDÃO DA SILVA - SUDEMA nº 0312/11 - LI - JOÃO ANDRE DE SOUZA - SUDEMA nº 0142/11 - LI - FERNANDA HELENA DE MEDEIROS PEREIRA - SUDEMA nº 0848/11 - LO - ZILL BEZERRA DA SILVA - SUDEMA nº 0831/11 - LO - RONALDO ANTONIO PIMENTEL COSTA - SUDEMA nº 7005/10 - LI - MARIA DAS NEVES BARBOSA DO NASCIMENTO - SUDEMA nº 0320/11 - LI - IRIO DANTAS DA NOBREGA - SUDEMA nº 6666/10 - LI - LAGOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA nº 0820/11 - LO - ORIENTE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA nº 3333/10 - LO - CONSTRUTORA ENCOMARQ LTDA - SUDEMA nº 6547/10 - LO - VIAÇÃO

ITAPEMIRIM S/A - SUDEMA nº 5713/10 - LI - ALICE DOS SANTOS LIMA - SUDEMA nº 6711/10 - LI - MANOEL DOMINGOS DE OLIVEIRA - SUDEMA nº 0342/11 - LO - AUGUSTO & CIA LTDA - SUDEMA nº 7108/10 - LI - COMPANHIA ESTADUAL DE BAHITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA nº 3436/10 - LO - BRUNO LACERDA DE BELMONT FONSECA - SUDEMA nº 6548/10 - LO - FRANCISCO JOSÉ NOGUEIRA - SUDEMA nº 6432/10 - LI - NOBERTO NOGUEIRA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - SUDEMA nº 1023/11 - LI - L J L CONSTRUÇÃO INC.LOC.E CONS.LTDA - SUDEMA nº 6194/10 - LO - CONSTRUTORA SOLI LTDA - SUDEMA nº 6908/10 - LA - RR AGROPECUARIA E AQUICULTURA LTDA - SUDEMA nº 0171/11 - LI - NOVAIS MENDONÇA EMP. IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA nº 0955/11 - LO - DUAL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA nº 0170/11 - LI - NOVAIS MENDONÇA EMP. IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA nº 6824/10 - LI - JOÃO GUTEMBERG DE OLIVEIRA SOUSA E OUTROS - SUDEMA nº 6749/10 - LI - ALEXANDRE HENRIQUE R. NEIVA DE GOUVEIA - SUDEMA nº 6987/10 - LI - RACHEL SHEHERAZADE BARBOSA - SUDEMA nº 6650/10 - LI - STETTEN INSTRUMENTOS LTDA - SUDEMA nº 6238/10 - LI - ITACURUÇA CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA nº 0347/11 - LO - CONSTRUTORA AFN LTDA - SUDEMA nº 0346/11 - LO - CONSTRUTORA AFN LTDA - SUDEMA nº 0800/11 - LI - GILBERTO JUNIOR BEZERRA ROLIM - SUDEMA nº 6488/10 - LI - LIRA UCHOA COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA nº 0168/11 - LI - ALEXANDRE GOMES DA SILVA - SUDEMA nº 0895/11 - LO - MAXIMUS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA nº 0938/11 - LO - FRANCILIANA PEREIRA DOS SANTOS - SUDEMA nº 6417/10 - LI - MILIAMIR MOREIRA RAMOS - SUDEMA nº 0489/11 - LI - MB CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA nº 1043/11 - LO - ALICE DOS SANTOS LIMA - SUDEMA nº 0846/11 - LO - HF - CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA nº 0069/11 - LI - LUIZ CARLOS MILLER MELO - SUDEMA nº 7151/10 - LI - AMPLA CONST. E EMPREEND. LTDA - SUDEMA nº 6819/10 - LI - VMC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA nº 6249/10 - LI - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA -

Art. 2.º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Maria de Fátima M. Mórósine
Secretário Executivo do COPAM


Rossana Cristina Honorato de Oliveira
Presidente Substituta do COPAM

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA

Portaria / SUDEMA / DS nº 062/2011 de 04 de maio de 2011

A Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988, concomitante ao Decreto nº 31.987, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

1 - Tornar sem efeito todas as carteiras e credenciais públicas da SUDEMA emitidas até 2010 em nome de representantes do órgão.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

João Pessoa, 04 de maio de 2011.


Rossana Honorato
Superintendente

Secretaria de Estado da Cultura

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

PORTARIA Nº 0184/2011 - GP

João Pessoa, 10 de maio de 2011.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Exonerar a pedido RENATA DUCH, do cargo em comissão de Diretor de Unidade Cultural II (Escola Especial), símbolo DAA-204.

PORTARIA Nº 0185/2011 - GP

João Pessoa, 10 de maio de 2011.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar LUDYMILLA MARIA TEIXEIRA PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade Cultural II (Escola Especial), símbolo DAA-204.

PORTARIA Nº 0186/2011 - GP

João Pessoa, 10 de maio de 2011.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar RICARDO GERALDO PEDROSA DE MIRANDA, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade Cultural I (Teatro de Arena), símbolo DAA-203.

PORTARIA Nº 0188/2011 - GP

João Pessoa, 10 de maio de 2011.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar DANIEL DE ALMEIDA AIRES PORPINO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, símbolo FG-02.

PORTARIA Nº 0189/2011 - GP

João Pessoa, 10 de maio de 2011.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar RAVI RAMOS LACERDA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, símbolo FG-02.

PORTARIA Nº 0190/2011 - GP

João Pessoa, 10 de maio de 2011.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar MARIA NAZIDE DE SOUZA TEMOTEO, para exercer o cargo em comissão de Datilógrafo Proficiente, símbolo FG-05.

PORTARIA Nº 0191/2011 - GP

João Pessoa, 10 de maio de 2011.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar FRANK WOLLASY BURITY DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAA-204.

PORTARIA Nº 0192/2011 - GP

João Pessoa, 10 de maio de 2011.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar JULIO CEZAR LOURENÇO DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAA-204.

PORTARIA Nº 0194/2011 - GP

João Pessoa, 11 de maio de 2011.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar ABELITA ROCHA LIMA, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, símbolo FG-02.

PORTARIA Nº 0195/2011 - GP

João Pessoa, 12 de maio de 2011.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar ISABEL CHRISTINA MEDEIROS DE MELLO, para exercer a Função Gratificada de Datilógrafo Proficiente, símbolo FG-05.

PORTARIA Nº 0196/2011 - GP

João Pessoa, 16 de maio de 2011.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do

DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.
R E S O L V E
 Designar CARLOS FERNANDO FARIAS DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Assessoria de Planejamento, símbolo DAA-201.
Republicada por Incorreção.


 LUCINEIA MAIA DE SOUZA BEZERRA
 PRESIDENTE

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" – FUNDAC

Portaria Nº. 070/2011-GP João Pessoa, 12 de maio de 2011.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,
R E S O L V E:
Nomear CELEUÇA MONTEIRO TOMAZ, para exercer o cargo em comissão de Supervisora de Execução, símbolo CCS-5, da Estrutura Organizacional da FUNDAC.
 Esta portaria entra em vigor na data da publicação.
 Revogadas as disposições em contrário.
 PULIQUE-SE

Portaria Nº. 071/2011-GP João Pessoa, 12 de maio de 2011.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,
R E S O L V E:
Nomear OZIEL VITORINO MARQUES, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Execução, símbolo CCS-5, da Estrutura Organizacional da FUNDAC.
 Esta portaria entra em vigor na data da publicação.
 Revogadas as disposições em contrário.
 PULIQUE-SE


 CASSANDRA ELIANE FIGUEIREDO DIAS
 Presidente da FUNDAC

Secretaria de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

EMENTAS DE RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
05/05/2011	0014764-4/2010	99/2011	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA MINISTRADO NO CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS – CEFOR, LOCALIZADO NA AVENIDA DOM PEDRO II, 1826 - CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB, MANTIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES - CNPJ 08.778.268/0003-22.
05/05/2011	0012847-4/2010	100/2011	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM HEMOTERAPIA NO CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS – CEFOR, LOCALIZADO NA AVENIDA DOM PEDRO II, 1826 - CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB, MANTIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES - CNPJ 08.778.268/0003-22.
05/05/2011	0005234-5/2011	109/2011	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR NATÁLIA VALENÇA PEQUENO, NO CANADÁ E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
05/05/2011	0012033-0/2010	110/2011	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NA ESCOLA TRAÇOS E LETRAS, LOCALIZADA NA RUA RIO BRANCO, 381 - CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB, MANTIDA PELA ESCOLA TRAÇOS E LETRAS LTDA.- ME - CNPJ 03.910.473/0001-14.
05/05/2011	0008876-2/2010	111/2011	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NO COLÉGIO EDUCARTE, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ DO Ó, 971 - ALTO BRANCO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB, MANTIDO PELO COLÉGIO EDUCARTE LTDA. - CNPJ 04.896.298/0001-10.
05/05/2011	0008876-2/2010	112/2011	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 6º AO 9º ANO, NO COLÉGIO EDUCARTE, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ DO Ó, 971 - ALTO BRANCO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB, MANTIDO PELO COLÉGIO EDUCARTE LTDA. - CNPJ 04.896.298/0001-10.
05/05/2011	0008023-4/2011	113/2011	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR CINTIA MAYUMI MATSUMINE, NO JAPÃO E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
05/05/2011	0008025-6/2011	114/2011	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR PAULA AYUMI MATSUMINE, NO JAPÃO E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.

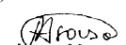
05/05/2011	0019420-7/2009	115/2011	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NO INSTITUTO BEM-ME-QUER, LOCALIZADO NA RUA FELIZARDO SEZEFRED, 288 – VILA DA CATINGUEIRA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB, MANTIDO POR TEREZA BRUNO DE ALBUQUERQUE CARVALHO ME - CNPJ 04.628.540/0001-75.
------------	----------------	----------	---


 José Francisco de Melo Neto
 Presidente do CEE/PB

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/241/2011

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:
Nomear FRANCIMAR FERREIRA MENDES, matrícula nº. 1.01845-1, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG, para exercer o cargo de **CHEFE DO SETOR DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO**, símbolo NDC-4, do(a) Setor de Registro e Controle Acadêmico, de acordo com o processo nº 02.246/2011.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Campina Grande - PB, 13 de abril 2011.


 Prof. Mariene Alves Sousa Luna
 Reitora

Polícia Militar

PORTARIA nº GCG/0071/2011-CG João Pessoa - PB, 12 de maio de 2011.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 12 da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o caput do art. 11 da Lei nº 7.605, de 28 de junho de 2004, e tendo em vista o que dispõem o **Subitem 10.1 do Edital nº 001/2010 CFO PM/BM**,
RESOLVE:
1. HOMOLOGAR o ATO Nº 053-CCCCFO-PM/BM-2011, no qual o Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso dá publicidade ao Resultado Final do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM/BM-2011, do candidato abaixo referenciado, que foi reintegrado ao certame por força da determinação judicial proferida nos autos da Ação de Mandado de Segurança nº 200.2011.017.765-2, da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital,

OPÇÃO CFO PM-Masc

Nº	NOME COMPLETO	CLAS EI	Média Final
1.	BRUNO ALVES DUTRA	10º	661,8

2. CONVOCAR o candidato acima referenciado para comparecer à sala do Núcleo de Recrutamento e Seleção da Diretoria de Gestão de Pessoas, no Quartel do Comando-Geral, sito na Praça Pedro Américo, S/N, Centro desta Capital, **no dia 18 de maio de 2011, às 09h00min**, munido dos documentos insertos no **Item 13** do Instrumento Editalício, a fim de realizar a pré-matricula.
3. Após as formalidades, **AUTORIZAR** a matrícula do aludido candidato classificado no Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM/BM, desde que atenda ao que estabelecem os **Itens 1 e 13** do Edital do Certame.
4. PUBLICAR a presente Portaria e **DISPONIBILIZAR** na INTERNET através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br).

PORTARIA nº GCG/0072/2011-CG João Pessoa - PB, 12 de maio de 2011.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 12 da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o caput do art. 11 da Lei nº 7.605, de 28 de junho de 2004, e tendo em vista o teor da determinação judicial proferida nos autos da Ação nº 200.2011.017.044-2, da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital,
RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata abaixo referenciada, reintegrada ao certame por força da determinação judicial supra mencionada, para frequentar o Curso de Formação de Oficiais – CFO/PM/2011, devendo a mesma comparecer à sala do Núcleo de Recrutamento e Seleção da Diretoria de Gestão de Pessoas, no Quartel do Comando-Geral, sito na Praça Pedro Américo, S/N, Centro desta Capital, **no dia 18 de maio de 2011, às 09h00min**, munida dos documentos insertos no **Item 13** do Instrumento Editalício, a fim de realizar a pré-matricula.

OPÇÃO CFO PM-Fem

Nº	NOME COMPLETO	CLAS EI	Média Final
1.	DIANA GABRIELLE DE ANDRADE	5º	623,1

2. Após as formalidades, **AUTORIZAR** a matrícula, em caráter extraordinário, da aludida candidata classificada no Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM/BM, desde que atenda ao que estabelecem os **Itens 1 e 13** do Edital do Certame, ressalvando-se ainda a necessidade da candidata realizar o Exame de Aptidão Física quando cessadas as causas do seu impedimento.

3. **PUBLICAR** a presente Portaria e **DISPONIBILIZAR** na INTERNET através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br).


FULLER DE ASSIS CHAVES - Cel. QOC
Comandante-Geral

BPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1088

O Presidente da BPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-BPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 16043-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA MINERVINA LOPES GOMES**, Economista, matrícula nº. 75.198-7, lotada (o) na Secretaria do Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 27 de abril de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1089

O Presidente da BPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-BPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 25889-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **WALTER CAROLINO DE SOUZA**, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº. 29.385-7, lotada (o) na Secretaria do Estado do Desenvolvimento Agropecuário e Pesca, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 27 de abril de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1090

O Presidente da BPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-BPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2036-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA GLÓRIA DO NASCIMENTO FERNANDES**, Cozinheira, matrícula nº. 66.742-1, lotada (o) na Secretaria do Estado da Administração, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003**.

João Pessoa, 27 de abril de 2011.


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Presidente em Exercício da PBprev

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 058/GSER

João Pessoa, 17 de maio de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o pagamento de hora-atividade de docência interna e hora-aula de docência externa, a atividade de coordenação de curso e a elaboração e correção de questões de processo seletivo, encargos que serão adotados pela Escola de Administração Tributária – ESAT.

Art. 2º O pagamento é devido pelo desempenho eventual de:

I – hora-atividade de preparação de cursos de formação, desenvolvimento ou treinamento, aplicados no âmbito da Escola de Administração Tributária – ESAT, quando desenvolvida por servidores do quadro da Secretaria de Estado da Receita, na condição de facilitador interno;

II - orientação docente em cursos de formação, desenvolvimento ou treinamento, aplicados no âmbito da Escola de Administração Tributária – ESAT, na condição de facilitador externo;

III – tutoria;

IV – monitoria;

V – coordenação de eventos de capacitação, quando exercido fora das dependências da ESAT, e,

VI – elaboração de questões de provas de processo seletivo realizados pela ESAT, inclusive sua correção.

§ 1º Compreende-se por atividades preparatórias, como previstas no inciso I do caput deste artigo, a elaboração de aulas, planos de cursos e avaliações, fora do horário de expediente, a serem aplicados em cursos de formação, desenvolvimento ou treinamento.

§ 2º Por orientação docente, como preconizado no inciso II do caput deste artigo, compreende-se o exercício eventual de ministrar aulas, contemplando desde as atividades que as antecedem até o relatório final das atividades docentes.

§ 3º Atividades de tutoria são os eventos de capacitação à distância, envolvendo a elaboração do material didático, o controle e acompanhamento dos alunos em ambiente “online”.

§ 4º São consideradas como monitoria as atividades de orientação prática de campo e em laboratórios.

§ 5º A coordenação de eventos de capacitação envolve a logística de preparação e realização de curso, notadamente as atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução, avaliação de resultados e elaboração de relatório.

§ 6º Para os fins visados por esta Portaria, os termos docente, instrutor e facilitador são equivalentes.

Art. 3º Não poderão ser objeto de treinamentos, a serem ministrados por facilitador interno, as rotinas de trabalho e os novos procedimentos que forem adotados pela Secretaria de Estado da Receita ou as competências regulamentares inerentes à unidade administrativa onde o mesmo exerça suas funções.

Art. 4º Quando houver mais de um facilitador interno cadastrado para ministrar o mesmo treinamento, a seleção dar-se-á com base nos seguintes critérios, observada a ordem de prioridade:

I – experiência profissional comprovada em atividades relacionadas ao conteúdo programático do evento de capacitação a ser ministrado;

II – experiência docente comprovada por meio de certificação ou declaração;

III – escolaridade comprovada, na ordem de precedência: doutorado, mestrado, especialização em qualquer área ou na área relacionada ao evento de capacitação;

IV – participação em eventos de capacitação na área que deseja atuar como facilitador.

Parágrafo único. O facilitador interno não poderá exceder o limite anual de contratação direta estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º Considerar-se-á, para efeito de cálculo, a hora-aula de 50 (cinquenta) minutos.

Art. 6º O pagamento referente à hora-atividade ou hora-aula não será incorporado aos subsídios, vencimentos, remuneração, proventos ou pensões, nem servirá de base de cálculo para qualquer vantagem.

Art. 7º A contratação de facilitadores externos obedecerá à legislação vigente e ocorrerá na ausência de facilitadores internos com a necessária habilitação para a especialidade do treinamento.

Art. 8º O pagamento da hora-aula dos facilitadores externos de cursos promovidos pela ESAT, assim como aos coordenadores de evento, elaboradores e responsáveis pela correção de provas para processo seletivo, obedecerá aos seguintes valores mínimos:

ATIVIDADE	R\$
1. Docência Externa	
1.1 Nivel superior	50,00
1.2 Especialista	60,00
1.3 Mestre	70,00
1.4 Doutor	80,00
2. Coordenação de evento de capacitação, por hora	15,00
3. Elaboração e correção de provas em processo seletivo, por questão	10,00
4. Tutoria ou monitoria	30,00

Art. 9º O valor da hora-atividade dos facilitadores internos corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) do valor mínimo pago a título de hora-aula da docência externa.

Art. 10. Quando a contratação envolver facilitadores externos, o preço poderá ser definido pelo critério de mercado, em comum acordo entre as partes, e com a anuência do Secretário de Estado da Receita.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado da Receita juntamente com o Gerente Executivo da Escola de Administração Tributária – ESAT.

Art. 12. Fica revogada a Portaria nº 175/GSER, de 6 de novembro de 2008.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


RUBENS AQUINO LINS
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 032/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

Nº	EMPRESA	TIPO DE PROCESSO	DECISÃO
1003262010-1	ELFA PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	INFORMAÇÕES SOBRE A VALIDADE DA NOTA FISCAL	CONSULTA FISCAL
0416962010-0	SERTTEL LTDA	CANCELAMENTO DA FATURA	INDEFERIMENTO
1002552010-5	SERTTEL LTDA	CANCELAMENTO DA FATURA	INDEFERIMENTO
0430852011-8	MARIZÉLIA MARTINS DE M. BARROS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO

0439412011-0	ANTONIO EUDES VIEIRA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0461032011-8	MANUEL LOPES DE CARVALHO NETO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0466872011-9	ERMANO TARGINO DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0431942011-0	HELBER DARLAN DE ALENCAR SILVA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0455442011-6	ANA MARIA TOMAZ F DE LIMA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0466352011-1	MARIA DE LOURDES GONÇALVES DANTAS	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0442892011-3	JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0374242011-9	LICIA MARIA CHAVES DE MENESES	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0361342011-2	EULALIAS TIRBUTINO LEITE	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0283752011-0	MARIA JOSÉ DA SILVA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0384582011-0	FRANCISCO A R DE ALBUQUERQUE	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0309942011-5	GROTA ESTIVAS E CEREALIS LTDA	ALTERAÇÃO DE REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO PARCIAL
1260822010-0	DCL DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0084992010-8	TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO PARCIAL
0902502009-7	INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA TRÊS DE MAIO S/A	TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO FISCAL	DEFERIMENTO
0902522009-6	INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA TRÊS DE MAIO S/A	TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO FISCAL	DEFERIMENTO
009582011-7	CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO REDE MENOR PREÇO & NOVA COSMÉTICOS LTDA	ALTERAÇÃO DE REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO

João Pessoa (PB) 11 de maio de 2011.

RESENHA Nº 033/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

1276152009-2	F S VASCONCELOS & CIA LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O RICMS/PB	CONSULTA FISCAL
1276202009-3	F S VASCONCELOS & CIA LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O RICMS/PB	CONSULTA FISCAL
1276022009-5	F S VASCONCELOS & CIA LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O RICMS/PB	CONSULTA FISCAL
1276012009-0	F S VASCONCELOS & CIA LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O RICMS/PB	CONSULTA FISCAL
1262642009-3	HBL VENDAS E SERVIÇOS DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA	CRÉDITO FISCAL	DEFERIMENTO PARCIAL
1214562010-9	CR COMÉRCIO DE MOLAS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS-ST	DEFERIMENTO
0551982010-4	AUTOVIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0386562011-6	RODOVIÁRIO RAMOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0459242010-1	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETO-ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0820612010-6	TECNO PLASTIC INDUSTRIAL LTDA	RESTITUIÇÃO DO ICMS-DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA	DEFERIMENTO
0874472007-6	M DIAS BRANCO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	RESTITUIÇÃO DE ICMS-ST	INDEFERIMENTO
1142072010-4	SARAIVA EQUIPAMENTOS LTDA	ALTERAÇÃO DE REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1249232010-3	CLÁUDIO ALEXANDRE SOUZA DE BARROS	ISENÇÃO DE ICMS-(TÁXI)	INDEFERIMENTO
0246892011-2	LC COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	ALTERAÇÃO DE REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0495342011-0	LEONEL EDSON FERREIRA DE ARAÚJO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0483362011-1	JÚLIO CÉSAR GOMES DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0539122011-4	MIGUEL AMARO DE LIMA LINS SARMENTO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0538872011-0	CARLOS RICARDO DE ABREU	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0171832011-6	RM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	ALTERAÇÃO DE REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1121332010-0	DISTRIBUIDORA FARMACÉUTICA PARAÍBA LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0264222011-7	JCI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	ALTERAÇÃO DE REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO

João Pessoa (PB) 12 de maio de 2011.

RUBENS AQUINO LINS
Secretário de Estado da Receita

CORREGEDORIA FISCAL

PORTARIA Nº 008/2011 – CF/SER

João Pessoa, 17 de maio de 2011.

O COORDENADOR DA CORREGEDORIA FISCAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 133, parágrafo único, da Lei Complementar Nº 58, de 30 de dezembro de 2003, c/c o art. 51, incisos III e IV, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 30.926, de 27 de novembro de 2000, e

Considerando o recente noticiário sobre o Auto de Infração nº 93300008.09.00000246/2010-07, lavrado contra a empresa São Braz S/A Indústria e Comércio de Alminetos, objeto da Processo Administrativo Tributário nº 0715532010-2;

Considerando o conteúdo do Ofício nº 427/11-SER, onde consta determinação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Receita para apuração das informações veiculadas nos órgãos de imprensa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância para apurar o fato, designando os Corregedores Fiscais JOAO BATISTA NETO, matricula nº 145.927-9 e MÔNICA DIAS SILVA, matricula nº 147.387-5, para, sob a presidência do primeiro, procederem à apuração da ocorrência em toda sua extensão, devendo os sindicantes apresentarem, no prazo de (30) trinta dias, o respectivo relatório conclusivo.

Art. 2º Publique-se e cumpra-se.

ANTONIO GIOVANI DA COSTA PONTES
Coordenador da Corregedoria Fiscal

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE PIANCO

PORTARIA Nº 00001/2011/PIA 29 de Abril de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE PIANCO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0496972011-8, 0496922011-5, 0497002011-6, 0496912011-0, 0497112011-4, 0497132011-3, 0497292011-4, 0497212011-8, 0497222011-2, 0497332011-0, 0497392011-8, 0497412011-5, 0497432011-4, 0497492011-1, 0497532011-8, 0497562011-1, 0497592011-5, 0497652011-0, 0497692011-9, 0497742011-0, 0497772011-3, 0497842011-3, 0497902011-9, 0498362011-7, 0498402011-3, 0498322011-9, 0498302011-0, 0498222011-5, 0498152011-5, 0497952011-1;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/04/2011.

0711985 - VICTOR FELIPE DOS SANTOS
Anexo da Portaria Nº 00001/2011/PIA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.115.680-0	CONSTRUTORA CIZINO BRITO LTDA	R RENATO TEOTONIO, Nº - CENTRO	SANTANA DOS GARROTES / PB	NORMAL
16.005.553-9	GERALDO MACEDO	R DO COMERCIO, Nº - CENTRO	SANTANA DOS GARROTES / PB	NORMAL
16.065.525-0	JOSE SEVERINO DE ARAUJO	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 00007 - CENTRO	NOVA OLINDA / PB	NORMAL
16.119.370-6	ASSOCIACAO SOLIDARIEDADDE	R CABO BRANCO, Nº 0000 - CENTRO	COREMAS / PB	NORMAL
16.120.934-3	MARIA NEIDE DOURADO DA SILVA	R PROF MARIA SILVA, Nº 00000 - CENTRO	SANTANA DOS GARROTES / PB	NORMAL
16.104.854-4	JOAO FAUSTINO DE SOUZA	R QUATRO DE ABRIL, Nº S/N - CENTRO	COREMAS / PB	NORMAL
16.128.108-7	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS IRRIGANTES DE COREMAS COAICOL	R MANOEL LINO, Nº s/n - CENTRO	COREMAS / PB	NORMAL
16.142.416-3	SEBASTIANA FREITAS DA SILVA	RÓD BR 361, Nº SN - CENTRO	PIANCO / PB	NORMAL
16.127.029-8	JOSE ILTON COSTA	R ERNANE SATIRO, Nº s/n - CENTRO	PIANCO / PB	NORMAL
16.130.756-6	JOAB SILVA SOUSA	R MANOEL CAVALCANTE, Nº 45 - CENTRO	COREMAS / PB	NORMAL
16.143.007-4	MARIA FORMIGA DA SILVA FAUSTINO ME	R MECANICA, Nº S/N - DNOCS	COREMAS / PB	NORMAL
16.145.148-9	BRAULIO DAFNE DE ALMEIDA FIRMO ME	R CAPITAO ANTONIO LEITE, Nº SN - CENTRO	COREMAS / PB	NORMAL
16.022.625-2	DJALMA EVANGELISTA COSTA	R SALUSTIANO MIGUEL DE SOUZA, Nº 33 - CENTRO	GARACY / PB	NORMAL
16.130.654-3	LV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	SIT PAU SECO - KM 03 - 58765000, Nº - ZONA RURAL	PIANCO / PB	NORMAL
16.081.638-6	REGINALDO CAVALCANTE	AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 37 - CENTRO	COREMAS / PB	NORMAL
16.159.863-3	MARIA DE FATIMA RUFINO SOUSA	R MANOEL CLEMENTINO, Nº SN - CENTRO	AGUIAR / PB	NORMAL
16.085.611-6	MARLENE LOPES BRASILEIRO VIEIRA	R PEDRO LOPES BRASILEIRO, Nº - CENTRO	GARACY / PB	NORMAL
16.103.120-0	FRANCISCO IRACY DE ANDRADE	R ELZIR MATOS, Nº - CENTRO	PIANCO / PB	NORMAL
16.118.362-0	LINDOALDO NUNES MENDES	R ANTONIO BRASILINO, Nº - CENTRO	PIANCO / PB	NORMAL

16.118.369-7	ANTONIA LOPES MOREIRA VESTUÁRIO	AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, Nº 257 - CENTRO	PIANCO / PB	NORMAL
16.120.224-1	BENEDITO CABRAL	R JOSÉ PEREGRINO DE ARAUJO, Nº s/n - CENTRO	COREMAS / PB	NORMAL
16.120.666-2	CONSTRUTORA VAGNER LTDA	R RENATO TEOTONIO, Nº 00370 - CENTRO	SANTANA DOS GARROTES / PB	NORMAL
16.121.054-6	JOSE CLEISON LACERDA DE MEDEIROS	PC SALVIANO LEITE, Nº - CENTRO	PIANCO / PB	NORMAL
16.138.585-0	JOLANDA CIRINO	R GETULIO VARGAS, Nº s/n - CENTRO	COREMAS / PB	NORMAL
16.156.295-7	CONSTRUTORA ALVORADA COMERCIO E INCORPORADORA LTDA	R SEVERINO TEOTONIO DOS SANTOS, Nº 155 - CENTRO	SANTANA DOS GARROTES / PB	NORMAL
16.163.947-0	DYEGO DAVID ANDRADE DA SILVA	R JOAO SALVIANO, Nº SN - CENTRO	COREMAS / PB	NORMAL
16.141.552-0	FRANCOALDO GOMES DE ANDRADE	GJA TILAPIA, Nº S/N - ZONA RURAL	COREMAS / PB	NORMAL
16.139.309-8	JOSE JUVENAL VIEIRA	R ADALBERTO LOPES FILHO, Nº 210 - CENTRO	PIANCO / PB	NORMAL
16.137.113-2	FRANCISCA INOCENCIO DE FREITAS	R FRANCISCO SEVERINO DE SOUSA, Nº s/n - CABO BRANCO	COREMAS / PB	NORMAL
16.122.207-2	LIDIANE RAMALHO DE ALMEIDA BARROS	R MANOEL CAVALCANTE, Nº s/n - CENTRO	COREMAS / PB	NORMAL
16.142.416-3	SEBASTIANA FREITAS DA SILVA	ROD BR 361, Nº SN - CENTRO	PIANCO / PB	NORMAL
16.127.029-8	JOSE ILTON COSTA	R ERNANE SATIRO, Nº s/n - CENTRO	PIANCO / PB	NORMAL
16.130.756-6	JOAB SILVA SOUSA	R MANOEL CAVALCANTE, Nº 45 - CENTRO	COREMAS / PB	NORMAL
16.143.007-4	MARIA FORMIGA DA SILVA FAUSTINO ME	R MECANICA, Nº S/N - DMOCS	COREMAS / PB	NORMAL
16.145.148-9	BRALJO DAFNE DE ALMEIDA FIRMO ME	R CAPITAO ANTONIO LEITE, Nº SN - CENTRO	COREMAS / PB	NORMAL
16.022.625-2	DJALMA EVANGELISTA COSTA	R SALUSTIANO MIGUEL DE SOUZA, Nº 33 - CENTRO	IGARACY / PB	NORMAL
16.130.654-3	LV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	SIT PAU SECO - KM 03 - 58765000, Nº - ZONA RURAL	PIANCO / PB	NORMAL
16.081.638-6	REGINALDO CAVALCANTE	AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 37 - CENTRO	COREMAS / PB	NORMAL
16.159.863-3	MARIA DE FATIMA RUFINO SOUSA	R MANOEL CLEMENTINO, Nº SN - CENTRO	AGUIAR / PB	NORMAL
16.085.611-6	MARLENE LOPES BRASILEIRO VIEIRA	R PEDRO LOPES BRASILEIRO, Nº - CENTRO	IGARACY / PB	NORMAL
16.103.120-0	FRANCISCO IRACY DE ANDRADE	R ELZIR MATOS, Nº - CENTRO	PIANCO / PB	NORMAL
16.118.362-0	LINDOALDO NUNES MENDES	R ANTONIO BRASILINO, Nº - CENTRO	PIANCO / PB	NORMAL

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta da 1579ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 20 de MAIO de 2011.

I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:

II - EXPEDIENTE:

III - JULGAMENTOS:

IV - DISTRIBUIÇÃO:

1. Processo nº 1056332007-9

Recurso HIE/CRF- nº 189/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: TANIA MARIA DE OLIVEIRA

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE POMBAL

Autuante: ANTÔNIO ANDRADE MOURA

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

2. Processo nº 1074852007-4

Recurso HIE /CRF- nº 187/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: PEDRO BARBOSA DO NASCIMENTO

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE RIO TINTO

Autuante: HUMBERTO PAREDES ARAÚJO

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

3. Processo nº 0731772008-9

Recurso HIE/CRF- nº 100/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: FRANCISCA ALVES DA SILVA - ME

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS

Autuante: RAIMUNDO ALVES DE SA

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

4. Processo nº 1126402009-0

Recurso HIE/CRF- nº 185/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: JOSÉ FERREIRA RAMOS

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ITAPORANGA

Autuante: LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

5. Processo nº 0798722009-4

Recurso VOL/CRF- nº 206/2010

Recorrente: INDAIÁ BRASIL ÁGUA MINERAIS LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

Autuantes: MARCOS ANTÔNIO DE QUEIROZ E ANTÔNIO FIRMO DE ANDRADE

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

6. Processo nº 0851602008-8

Recurso VOL/CRF- nº 297/2009

Recorrente: ANTÔNIO LIMEIRA CABRAL - EPP

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: ROBSON RUI MARREIROS BARBOSA

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

7. Processo nº 02299472007-5

Recurso VOL/CRF- nº 122/2010

Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: EDUARDO SALE/ CARLOS GUERRA GABÍNIO

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

8. Processo nº 0982862008-1

Recurso VOL/HIE/CRF- nº 158/2010

1ª Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

1ª Recorrida: JOSÉ RONABIO MONTEIRO FARIAS

2ª Recorrente: JOSÉ RONABIO MONTEIRO FARIAS

2ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SAPÉ

Autuante: MARCOS A B DE QUEIROZ

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

9. Processo nº 1034282009-5

Recurso VOL/CRF- nº 225/2010

Recorrente: EMBRASA – EMBALAGENS MICROONDULADAS DO BRASIL S/A.

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

Autuantes: RODRIGO PAULO PANTOJA E JOÃO EUDES BEZERRA

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

10. Processo nº 0468982009-0

Recurso VOL/CRF- nº 039/2010

Recorrente: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Interessada: SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA

Autuantes: DANIEL PEREIRA DE ANDRADE/NEILTON APOLINÁRIO GUEDES

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

11. Processo nº 0933242009-2

Recurso VOL/CRF- nº 117/2010

Recorrente: BS – NEPOMUCENO COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ARARUNA

Autuante: JOSÉ IVAMBERTO GOMES

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

12. Processo nº 1006002009-1

Recurso VOL/CRF- nº 179/2010

Recorrente: SEVERINO PEREIRA DE LIMA NETO

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA D RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: SEVERINO BARBOSA DE LIMA NETO

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

DISTRIBUIÇÃO:

Proc. 1271212010-8

CRF-095/2011 – CLS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - PAT

Proc. 0704232010-7

CRF-107/2011 – FRANCISCO FERNANDES LEITE - PAT

Proc. 0934902009-2

CRF-201/2010 – FRANCISCO SOARES DE ANDRADE - EPP - PAT

Proc. 0931472007-1

CRF-226/2010 – ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. - PAT

Proc. 0094462009-4

CRF-227/2010 – DPI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - PAT

Proc. 1023262008-3

CRF-228/2010 – JOSÉ GOMES DA SILVA - PAT

Proc. 0340522009-2

CRF-229/2010 – RODOVÍÁRIO SCHIO LTDA.

Proc. 1059742008-4

CRF-230/2010 – JULIANA CORDEIRO NÓBREGA CARVALHO - PAT

Proc. 0727272008-5

CRF-232/2010 – NOTECIA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA. - PAT

Proc. 0991872008-5

CRF-233-2010 – JORGE DIAS E SILVA EPP - PAT

Proc. 0217192009-2

CRF-235/2010 – FONTANELLA TRANSPORTES LTDA.

Proc. 0313922009-0

CRF-236/2010 – JOQUEAN NUNES DE FIGUEIREDO

Proc. 0260462009-0

CRF-237/2010 – VALDECY SÉRGIO MARTINS

Proc. 0431452009-4

CRF-238/2010 – FRANCISCO JARDEL FREITAS DA SILVA

Proc. 1124552008-3

CRF-239/2010 – POSTOS LIBERDADE COMBUSTÍVEIS LTDA. - PAT

Proc. 1010382007-8

CRF-240/2010 – LINTEX IND. E COM. DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA. - PAT

Proc. 0718722007-3

CRF-241/2010 – FRANCIVALDO CAVALCANTE MARTINS - PAT

Proc. 1023342008-8

CRF-242/2010 – NÚBIA SÁTIRO MASCELINO - PAT

Proc. 0279362009-2
 CRF-243/2010 – COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
 Proc. 0230952009-8
 CRF-244-2010 – BR CENTER MÓVEIS LTDA. - PAT
 Proc. 0238782009-6
 CRF-245/2010 – BR CENTER MÓVEIS LTDA. - PAT
 Proc. 1070662008-9
 CRF-246/2010 – FIAÇÃO PATAMUTÉ LTDA. - PAT
 Proc. 1030722008-7
 CRF-247-2010 – CIMENTO POTY DA PARAIBA S/A. - PAT
 Proc. 1003502007-5
 CRF-248/2010 – SOUSA LEITÃO & CIA. LTDA. - PAT
 Proc. 0237612009-8
 CRF-249/2010 – JOÃO BATISTA DA SILVA
 Proc. 0237312009-7
 CRF-250/2010 – LAURINDA MARIA DUARTE NETA - PAT
 Proc. 0584372009-8
 CRF-252-2010 – TRANSLOS LTDA. - PAT
 Proc. 0048462008-8
 CRF-253/2010 – LOJAS AMERICANAS S/A. - PAT
 Proc. 1022322008-6
 CRF-254/2010 – MARTINHA MARINHO DE SOUSA - PAT
 Proc. 0281162005-2
 CRF-255-2010 – MAXIM'S PERFUMARIA LTDA. - PAT
 Proc. 1080852008-3
 CRF-256/2010 – VLADIMIR BATISTA CAVALCANTI
 Proc. 0961352008-2
 CRF-257/2010 – INTERCARGAS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
 Proc. 0162932009-9
 CRF-258-2010 – MAKRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E GULOSEMAS LTDA. - PAT
 Proc. 0185672009-8
 CRF-259/2010 – AURINETE ALVES GARCIA - PAT
 Proc. 0794752009-7
 CRF-260/2010 – RODOVIÁRIO RAMOS LTDA. - PAT
 Proc. 0209522004-8
 CRF-261-2010 – GM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
 Proc. 0794602009-0
 CRF-262/2010 – RODOVIÁRIO RAMOS LTDA. - PAT
 Proc. 0842922009-7
 CRF-263/2010 – MULT COMÉRCIO DE ESTIVAS LTDA.
 Proc. 1020452008-8
 CRF-264/2010 – EDITORA JORNAL DA PARAÍBA LTDA. - PAT
 Proc. 0522942007-5
 CRF-265-2010 – WAGNER GERMANO NOBRE OLIVEIRA

João Pessoa, 13 de maio de 2011.


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
 Presidente

Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA - SEMDH

Portaria nº. 02 de 13 de maio de 2011

A Secretária de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

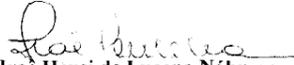
RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo-relacionadas, para, sob a presidência da 1ª constituírem a Comissão de Avaliação das candidatas inscritas no Processo Simplificado de Seleção de Profissionais para atuarem na Coordenação da Casa Abrigo.

Nome	Órgão/Entidade
Cândida Moreira Magalhães	Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana
Maria Sueldes Alves Araujo	Secretaria Extraordinária de Política para as Mulheres
Ana Maria Targino.	REAMCAV - Rede Estadual de Atenção às Mulheres, Crianças e Adolescentes em Situação de Violência

Art. 2º - As componentes desta Comissão serão isentas de remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria será válida de 13 de maio a 06 de julho do ano em curso.


 Iraê Heusi de Lucena Nóbrega

Secretária de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

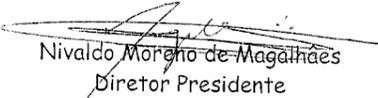
INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DA PARAÍBA - INTERPA

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MAIO DE 2011

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107 de 02.01.2011, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 177 e 179 da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, **deferiu** o seguinte pedido de:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (PRORROGAÇÃO)

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	323-9	179/2011	ELISABETH C. F. DE BRITO	030	04.05.2011 A 01.08.2011


 Nivaldo Morgho de Magalhães
 Diretor Presidente



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 083/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo relacionados,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos Defensores Públicos abaixo relacionados, designando seus respectivos substitutos, com vigência a partir do dia 01 de março de 2011, a saber:

NOME	MAT.	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
ANA ELIZABETH GOMES SCHIMMELPFENG	73.758-5	1º Per/2010	3243/10	MARIA MARGARETE DA SILVA TEREZA CRISTINA TORRES WANDERLEY
ANTONIO JOSÉ TAVARES FILHO	79.065-6	2º Per/2010	060/11	FERNANDO ENES DE SOUZA
ANTONIO RODRIGUES DE MELO	106.827-0	2º Per/2010	3577/10	CORIOLO ANO DIAS DE SA FILHO
ALBERTO JORGE DANTAS SALES	90.948-3	2º Per/2008	2767/10	ANTONIO FERNANDO MEDEIROS
ALVARO GAUDÊNCIO NETO	73.887-5	2º Per/2009	4084/10	MARIA DE FATIMA LEITE FERREIRA
ARIANE BRITO TAVARES	88.848-6	1º Per/2010	3709/10	ANDRE LUIZ PESSOA DE CARVALHO
CARDINEUZA DE OLIVEIRA XAVIER	74.380-1	1º Per/2011	3390/10	JOSÉ FERNANDES DE ALBUQUERQUE
CARLOS ANTONIO ALBINO DE MORAIS	67.585-7	1º Per/2009	4026/10	SONIA MARIA PATRICIO PORPINO
DERVAL MOREIRA DE ARAÚJO	57.899-1	2º Per/2010	0307/11	JOSÉ WILLAMI DE SOUZA
DIACY LIMA DE ARAÚJO	89.337-4	1º Per/2008	299/11	ABELARDO JUREMA FILHO
GETÚLIO VALEZIO DO EGITO	68.011-7	1º Per/2010	3066/10	JOSÉ AILTON GOMES
GEORGE DA SILVA RIBEIRO	135.293-8	2º Per/2010	266/10	MARINÉZIA RIBEIRO FERREIRA
GILDIVAN LOPES DA SILVA	83.495-5	2º Per/2010	2301/10	JOSÉ DE PAULA REGO
HAGLAY GLEIDE DE BRITO BARROS	69.695-1	1º Per/2009	281/11	-0-
ISA CELA CORREIA LIMA NETTO	98.221-1	1º Per/2010	014/2011	ISABEL CARLOS ROCHA
ISABEL BEATRIZ GOMES DE SOUZA	90.565-8	1º Per/2011	3617/10	JOSÉ BERNARDINO NETO
JOÃO JOSÉ DE MELO	79.386-8	1º Per/2010	3916/10	CLEIDE MARIA PATRICIO DA COSTA
JOSÉ DE SOUZA	60.731-2	1º Per/2011	277/11	GLAUCIA AMÉLIA S BARBOSA
LUIZ CARLOS VIEIRA BATISTA	71.784-3	2º Per/2009	2836/10	NADIA SOARES BAIA
MARIA DE LOURDES MELO FERREIRA	75.663-6	2º Per/2010	043/11	TANIA VIEIRA BARROS
MARIA VALERIANO OLIVEIRA MARQUES	73.988-0	1º Per/2011	061/11	NEIDE LUZIA VINAGRE NOBRE
MOZENEIDE VIEIRA LOPES	93.516-6	1º Per/2011	3803/10	ODONILDO ESPINOLA
PAULO SERGIO LYRA PEREIRA DA SILVA	82.967-6	1º Per/2010	091/11	ALICE ALVES COSTA ARANHA
PEDRO MUNIZ DE BRITO NETO	75.176-6	2º Per/2010	3068/10	MARIA DO SOCORRO B. DUARTE GALDINO
ROSA MARIA ELIAS SILVA	70.070-3	2º Per/2010	147/11	MARINÉZIA RIBEIRO FERREIRA
TEREZINHA ALVES ANDRADE DE MOURA	62.163-3	2º Per/2010	167/10	CARLOS CALIXTO DE OLIVEIRA
VIRGULINO DE MEDEIROS NETO	91.273-5	1º Per/2011	077/11	WILSON SILVEIRA LIMA
ZONDISMAR DE OLIVEIRA	79.613-1	2º Per/2010	4102/10	

Publique-se.

Cumpra-se.

Publicado no Diário Oficial em 16/03/2011
 REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Portaria Nº 179/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de maio de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público CARLOS ROBERTO BARBOSA, Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, Membro desta Defensoria Pública, para atuar nos autos dos processos, abaixo relacionados, em tramitação na Comarca de Catolé do Rocha, cumulativamente com suas designações anteriores.

Nº do Processo	Ação
014.2010.001.675-8	Ação Penal
014.2006.002.285-3	Ação Penal
014.2010.001.675-8	Ação Penal
014.2009.000.582-9	Ação de Desapropriação
014.2006.002.203-6	Ação Penal
014.2010.000.024-0	Ação Penal
014.2004.000.669-5	Ação Penal
014.2010.000.773-2	Ação Penal
014.2010.000.624-7	Ação Penal
014.2010.000.785-6	Ação Penal
014.2010.000.335-0	Ação Penal
014.2010.000.849-0	Ação Penal
014.2010.000.949-8	Ação Penal
014.2010.001.124-7	Ação Penal
014.2010.000.387-1	Ação Penal
014.2010.000.421-8	Ação Penal
014.2010.000.168-5	Ação Penal
014.2010.000.948-0	Ação Penal
014.2007.000.387-7	Ação Penal

Publique-se
Cumpra-se.

Portaria Nº 180/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de abril de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 922/2011-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2010 / 2011, ao servidor CARLOS ROBERTO LEITE, matrícula 95.347-4, Técnico de Nível Médio, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício no PROCON/PB, com vigência a partir do dia 06 de junho de 2011.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 181/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de maio de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar as Defensoras Públicas MARIA FAUSTA RIBEIRO, Símbolo DP-3, matrícula 56.952-6 e MARIA DE FÁTIMA MARQUES, Símbolo DP-2, matrícula 110.405-5, Membros desta Defensoria, para representarem a Defensoria Pública do Estado da Paraíba junto ao CEDDPI/PB - Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, especificamente, para fazerem parte do Conselho Estadual do Idoso, na condição de titular e suplente, respectivamente, cumulativamente com suas designações anteriores.

Publique-se.
Cumpra-se.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

RESENHA Nº 050/2011-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 39/2002 e o Decreto 22.973/2002, e nos termos do § 19, art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, DEFERIU os seguintes processos de ABONO PERMANÊNCIA, da servidora abaixo relacionada:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Parecer
DPPB	0360/2011	73.758-5	ANA ELIZABETH GOMES SCHIMMELPFENG	SRH Nº 014/2011
DPPB	0710/2011	102.353-5	CARLOS ALBERTO DE SOUSA	SRH Nº 018/2011
DPPB	1045/2011	73.988-0	MARIA VALERIANO OLIVEIRA MARQUES	SRH Nº 013/2011
DPPB	0908/2011	79.459-7	PAULA FRASSINETTE HENRIQUES DA NOBREGA	SRH Nº 016/2011

João Pessoa, 04 de maio de 2011.

RESENHA Nº 052/2011-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU o seguinte pedido de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	1158/2011	77.996-2	MARIA ANTONIETA NEVES IVO	15	26.04.2011 a 10.05.2011

João Pessoa, 04 de maio de 2011.

RESENHA Nº 053/2011-DPPB/GDPG

O Defensor Público Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 39/2002, c/c o Decreto 22.973/2002, DEFERIU o seguinte processo de FÉRIAS/CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO, do servidor abaixo relacionado, para efeito de publicação no Diário Oficial:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	1153/2011	73.979-1	MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK	480	1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997 e 1998.
DPPB	1273/2011	105.835-5	OTÁVIO GOMES DE ARAÚJO	420	1989, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995 e 1997

João Pessoa, 04 de maio de 2011.

RESENHA Nº 054/2011-DPPB/GDPG

O Defensor Público Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 39/2002, c/c o Decreto 22.973/2002, DEFERIU o seguinte processo de LICENÇA ESPECIAL/CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO, do servidor abaixo relacionado, para efeito de publicação no Diário Oficial:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	195/2011	89.839-2	ANTONIO OSMAN XAVIER DA ROCHA	360	01.02.1985 a 01.02.1995

João Pessoa, 04 de maio de 2011.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO Nº 25/2011

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR o Parecer Jurídico, devidamente homologado, abaixo discriminado:

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/50/2011	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL	Processo Administrativo. Constatação quantificação de prejuízo ao erário ocasionado por culpa exclusiva de agente público. Solicitação de providências. Notificação prévia para que, espontaneamente, o agente público providencie o ressarcimento dos prejuízos. Em caso de insucesso da solução administrativa, impende seja designado um Procurador do Estado com lotação na Gerência Operacional da Procuradoria Judicial para que, em nome do Estado da Paraíba, ajuíze a pertinente ação de cobrança.	CONSULTA

Procuradoria Geral do Estado, em 06 de abril de 2011.

ATO Nº 29/2011

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR o Parecer Jurídico, devidamente homologado, abaixo discriminado:

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/56/2011	REFINARIA DE ÓLEOS VEGETAIS S/A	PROCESSUAL TRIBUTÁRIO. Celebração de Parcelamento. Pedido de Extinção ou Suspensão. Processo de Execução. Impossibilidade quanto a Extinção. - A celebração de parcelamento, por si só, não é causa extintiva do processo judicial de execução fiscal. Deve o processo permanecer suspenso enquanto perdurar o parcelamento. Necessidade de aguardar a satisfação integral dos débitos. IMPROCEDÊNCIA QUANTO AO PEDIDO DE EXTINÇÃO. INDEFERIMENTO PARCIAL.	CONSULTA
PGE/57/2011	RODOVIÁRIO RAMOS LTDA	SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO. Alegação de que a mercadoria apreendida da qual era depositária estaria disponível. Processo Administrativo Fiscal. Regular. Débito inscrito em Dívida Ativa. Secretária de Estado da Receita. Última Instância Administrativa. Impossibilidade de rediscussão do caso na Procuradoria do Estado.	CONSULTA

		- A insurgência do contribuinte contra o lançamento fiscal deve ocorrer nos prazos e no âmbito do processo administrativo tributário da Secretaria de Estado da Receita. Não havendo prejudicialidade declarada pela Autoridade Fazendária a dívida é mantida e encaminhada à execução. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. INDEFERIMENTO.	
--	--	---	--

Procuradoria Geral do Estado, em 16 de maio de 2011.

ATO Nº 30/2011

A **PROCURADORA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz **PUBLICAR** o **Parecer Jurídico**, devidamente homologado, abaixo discriminado:

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/58/2011	NEGO DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	TRIBUTÁRIO. Execução Fiscal. Pedido de exclusão do Pólo Passivo. Retirada da entidade em momento anterior. Fatos geradores posteriores. CABIMENTO. Demonstrado que o requerente só participou da entidade até 2001, e que <u>os fatos geradores só ocorrem posteriormente (em 2008 e 2009)</u> , é cabível o deferimento do pedido de exclusão do seu nome das referidas dívidas fiscais.	CONSULTA

Procuradoria Geral do Estado, em 16 de maio de 2011.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
PROCURADORA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 101/PGE João Pessoa, 17 de maio de 2011

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de **23 de maio a 21 de junho de 2011, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO**, matrícula nº 163.125-0, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2010/2011**.


WLADIMIR ROMANIUC NETO
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO